



PATOS DE MINAS / MG

Processo Nato Digital Aprova



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Patos de Minas / MG

Código validador:
r34c9yq5

Consulte a autenticidade em:
<https://patosdeminas.aprova.com.br/consulta>

Compras e Licitações (Uso Interno)

24544-25-PAT-LIC

Protocolado em: 24/07/2025 às 12:45

1 - Compras e Licitações (Uso Interno) - 24544-25-PAT-LIC

Patos de Minas, 24 de julho de 2025

1

Assunto

Novo subtítulo

Assunto Inexigibilidade/Dispensa

2

Responsável pela Abertura do Processo

Informações do requerente

Responsável pela Abertura do Processo Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3

Pregao

Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Pregão.



Tipo de Requisicao	Compras e Serviços				Requisição	0	Status Req.		
Órgão Requistante	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA								
Requistante Final	DIR. DE IGUALDADE RACIAL								
Solicitação de Despesa	1294 / 2025 - 1		Programa de Trabalho	13	392	0004 2	0451	Nº de Itens Solicitados	1
Código de Despesas	3	3	90	36	Tipo de Despesa	Outros Serviços de Pessoa Física			
Dotação	1094		Fonte Recursos	1-700-0-100-Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União					
CO	000000- Sem código de acompanhamento								

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
57384	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS/PALESTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			SV	1,0000	4.000,0000	4.000,0000
						Total	4.000,0000

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA: “COMO VALORIZAR OS PATRIMÔNIOS CULTURAIS E IMATERIAIS AFRO-BRASILEIROS E AFRO-INDÍGENAS ATRAVÉS DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL”, CUJA PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA. A CONTRATAÇÃO É OBJETO DO CONVÊNIO Nº 965092/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL. A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PNCP E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O CONTRATO E ADITIVOS (SE HOVER) DEVERÃO SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PNCP E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

__/__/__

Ordenador da Despesa

__/__/__

Assinado com confirmação de senha do usuário:
HELAINE CRISTINA GONCALVES REIS
027.883.366-75
data 22/07/2025 hora 16:26:12

Secretário
Carimbo/Assinatura

SD 1294 - Jeremias pdf

Código do documento 9d2fec6-1d25-40bb-bd84-b91e7ad593a9



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eventos do documento

22 Jul 2025, 17:43:28

Documento 9d2fec6-1d25-40bb-bd84-b91e7ad593a9 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:43:28-03:00

22 Jul 2025, 17:43:56

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:43:56-03:00

23 Jul 2025, 00:40:45

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.83.134 (191-055-083-134.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 25954) - **Geolocalização: -18.5657903 -46.5365041** - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2025-07-23T00:40:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 2d841921c34a1246908a8e314ccac99b346c3fdb03cff45e91f7f20b9288c440

(SHA512): ecf5828eca8a6b084c4c83109a560ad6f277c45f074b85a0e1cd9ed572a33427eb7d60367503447f6d90df3d13a69a92dc56f11da8e600e25bb90698ab0d09e4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à prestação do serviço constante nas solicitações de despesa, em anexo, na dotação e fonte nela informada, e, nos exercícios seguintes, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

SD	Dotação	Fonte	Secretaria	Valor
1294/2025	1094	01.0700.0000.0100	SECTEL	R\$ 4.000,00

Responsável pela declaração: Paulo Henrique Rodrigues Moreira

CPF: 931.458.456-91

D D - Jeremias pdf

Código do documento 67a0f1ac-057f-4a78-8285-2ccd9666b97b



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eventos do documento

22 Jul 2025, 17:44:27

Documento 67a0f1ac-057f-4a78-8285-2ccd9666b97b **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:44:27-03:00

22 Jul 2025, 17:44:49

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:44:49-03:00

23 Jul 2025, 00:40:25

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.83.134 (191-055-083-134.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 6032) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2025-07-23T00:40:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256): cde7c05e3db917cfe6d7231b415f2ebf52057fd13e8e80ed51965d799ab6639c

(SHA512): a05fb4cd433a64b90c5c1111f29602614de719b49da70a431522b875ae8c6ccd36e2dde10eadd4ff561bf1151ccf2dd833784ab049867b96135cd762cf24d39a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Uberlândia, 10 de junho de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - MG

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma Palestra e uma roda de conversa com o Historiador, Escritor e Palestrante Jeremias Brasileiro da Silva no município **PATOS DE MINAS - MG**, conforme dados abaixo:

OBJETO: Palestra: **Como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afrobrasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da Igualdade Racial, dos saberes, das vivências e registros literários a partir das oralituras.**

LOCAL:

DATA: 24 e 25 de novembro de 2025 ;

HORÁRIO DE INÍCIO: 24 de novembro com início às 20h e término às 21:30m e 25 de Novembro com início às 19hs e término às 20:30h.

DURAÇÃO: 03h

VALOR DO CACHÊ: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

DETALHAMENTO CACHÊ:

R\$ 4.000,00 – Cachê Prestação de serviços do Palestrante.

POR CONTA DO CONTRATADO: Diárias de alimentação, traslado rodoviário, hospedagens.

JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de profissional palestrante: Jeremias Brasileiro da Silva para realização da palestra: **“Como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da Igualdade Racial.”**, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, dentro das comemorações da Semana de Consciência Negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial.

A ratificação da Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, no PNCP e no Portal da Transparência. O contrato e aditivos (se houver) deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no PNCP e no Portal da Transparência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Semana da Consciência Negra é um evento de grande importância cultural e social, que visa celebrar a herança, a história e as contribuições da população negra no Brasil, além de promover reflexões sobre igualdade racial, respeito à diversidade e combate ao racismo. Em Patos de Minas, esse evento busca engajar a comunidade em atividades que incentivem a conscientização, a valorização da cultura afro-brasileira e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social.

A contratação de um profissional com conhecimento em temas como igualdade racial, para a realização de palestra que integrará a programação da Semana da Consciência Negra, é fundamental para proporcionar uma experiência cultural enriquecedora. A ação será composta por palestras, rodas de conversa e manifestações artísticas que dialogam diretamente com a temática do evento.

Além de promover entretenimento, o evento oferecerá uma plataforma de divulgação da cultura afro-brasileira, possibilitando à população o acesso a informações que valorizem as raízes africanas, fomentem o respeito à diversidade e incentivem a inclusão social.

A palestra também se alinha ao objetivo de fortalecer a autoestima e a identidade dos participantes, em especial da população negra, ao exaltar suas tradições e influências na cultura nacional. Dessa forma, o evento se configura como uma ferramenta de educação cultural e conscientização social, contribuindo significativamente para os propósitos da Semana da Consciência Negra.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de promover um evento que não

apenas celebre a cultura afro-brasileira, mas que também gere impacto positivo na comunidade, reforçando valores de igualdade, respeito e valorização da diversidade.

3. ÁREA REQUISITANTE / RESPONSÁVEL

Área requisitante: Dimep - Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural
Responsável: Ivanir Rosa de Oliveira e Geenes Alves da Silva

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se dar através de inexigibilidade de licitação

Nome da ação: Palestra “Como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da Igualdade Racial.”.

Data: 24 e 25 de novembro de 2025

Local: Teatro Municipal Leão de Formosa

Horário: 19:00 horas

Duração: Aproximadamente 2 horas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação das palestras da Meta 5, os valores foram referenciados com base em levantamento realizado no site do Governo Federal, especificamente na plataforma SALICNet (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>). A pesquisa considerou o item "Orçamentário por Produto - Valor Médio" para "Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra / Vernissage", com foco nos subitens "Palestra" e "Palestrante".

Como referência geográfica, foi utilizada a cidade de Uberlândia/MG, por ser a mais próxima de Patos de Minas. Os valores médios encontrados para o item “Serviço” em Uberlândia foram de R\$ 1.446,42, com variação entre R\$ 500,00 (valor mínimo) e R\$ 3.000,00 (valor máximo). Para o item “Cachê”, a média foi de R\$ 2.298,43, com valores variando de R\$ 240,00 a R\$ 4.200,00.

Ressalta-se que os valores totais estimados para todos os profissionais já incluem despesas com transporte, estadia e alimentação.

Também foi considerada a proposta enviada pelo palestrante, a qual se enquadra nos parâmetros de valores praticados e referenciados na pesquisa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de profissional palestrante para o evento da Semana da Consciência Negra.

A apresentação contribuirá para fortalecer o caráter inclusivo do evento, oferecendo um espaço de expressão para artistas negros e ajudando a amplificar suas vozes. Tal solução será eficiente não apenas no âmbito cultural, mas também na promoção de um

evento que fomente a diversidade e a reflexão sobre os desafios ainda enfrentados pela população negra no Brasil.

Assim, a escolha deste profissional palestrante para a condução das atividades se alinha diretamente aos objetivos do evento e representa uma solução adequada e impactante para a celebração da Semana da Consciência Negra.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

01 Serviço - Contratação de profissional palestrante para apresentação da Palestra: **“Como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da Igualdade Racial.”**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão, embora prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, não foi incluída no orçamento anual por razões técnicas. No entanto, tornou-se indispensável diante da recente celebração de convênio com o Ministério da Igualdade Racial, o que gerou novas demandas e exigiu ajustes prioritários em nosso planejamento estratégico.

A utilização dos recursos oriundos desse convênio visa otimizar a execução de atividades essenciais, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e preservando o equilíbrio orçamentário da organização.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com a contratação é garantir a valorização da cultura afro-brasileira, promovendo a conscientização sobre a importância da diversidade étnico-racial. O evento tem como objetivo destacar as contribuições históricas e culturais dos afro-descendentes para a construção da sociedade, bem como promover reflexões sobre questões de equidade e combate ao racismo, visando proporcionar ao público uma experiência imersiva e educativa, utilizando a arte como ferramenta para promover o debate social e a sensibilização da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, esta Secretaria conclui pela necessidade de realizar a contratação do palestrante mencionado nesse estudo Técnico Preliminar.

GEENES ALVES DA SILVA

Encarregado Igualdade racial

FABIO DANIEL PEREIRA MATA

Encarregado Adocpm

ETP - Jeremias pdf

Código do documento ded8ba12-621c-4174-bce1-049c41bc3677



Assinaturas



Geenes Alves da Silva
dimep@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Geenes Alves da Silva



Fabio Daniel Pereira Mata
fabiomatta@hotmail.com
Assinou

Fabio Daniel Pereira Mata

Eventos do documento

22 Jul 2025, 17:37:30

Documento ded8ba12-621c-4174-bce1-049c41bc3677 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:37:30-03:00

22 Jul 2025, 17:37:57

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:37:57-03:00

23 Jul 2025, 08:11:56

FABIO DANIEL PEREIRA MATA **Assinou** (19e79df1-bbf1-42ef-a339-e1df1696df91) - Email: fabiomatta@hotmail.com - IP: 138.0.64.76 (138-0-64-76-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 51424) - Documento de identificação informado: 012.276.036-06 - DATE_ATOM: 2025-07-23T08:11:56-03:00

23 Jul 2025, 15:13:06

GEENES ALVES DA SILVA **Assinou** - Email: dimep@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.76 (138-0-64-76-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 62906) - Documento de identificação informado: 037.227.706-37 - DATE_ATOM: 2025-07-23T15:13:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):819a34df28539a50619a8846c67494a28a47f42d0f90e6d130d30badf139bb59

(SHA512):57a0e561ebb83c2cc923ca706bd16bd3f7b99c12e330a7ccd1c6908443b50d0048b435a9d2eff69031d966ceefc3ef4a666d1450ab39f67615ccb6b60aa79976

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de palestrante: Jeremias Brasileiro da Silva cuja participação ocorrerá dentro das comemorações da Semana de Consciência Negra.

2 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

01– PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Falta de justificativa robusta para inexigibilidade	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Dano	Impacto
1.	Questionamento legal e possível cancelamento da contratação	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de estudo detalhado de justificativa	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Preparar documentação de respaldo e esclarecimentos adicionais	Equipe de Planejamento e de Contratação
02 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 02:	Inadequação do projeto ao interesse público	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Dano	Impacto
1.	Desalinhamento com as necessidades e interesses da comunidade	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consulta pública e envolvimento das partes interessadas	Equipe de planejamento de contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequação do projeto conforme feedbacks recebidos	Equipe de planejamento de contratação.
03– PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 03:	Subestimação do orçamento	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Mitigar	



1.	Falta de recursos para a execução completa do projeto	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pesquisa detalhada de mercado e revisão orçamentária	Diretorias envolvidas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar aditivo ou realocação de verbas de outras áreas	Diretorias envolvidas

04– PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 04:	Prazo de planejamento insuficiente	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Dano	Impacto
1.	Atrasos na execução e problemas na entrega dos serviços	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cronograma realista com margens de segurança	Diretorias envolvidas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustar cronograma e negociar prazos com o fornecedor	Diretorias envolvidas

05– SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 04:	Escolha de fornecedor inadequado	
Probabilidade:	baixo	
Id	Dano	Impacto
1.	Serviços de baixa qualidade e insatisfação dos beneficiários	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação criteriosa do histórico e portfólio do fornecedor	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual e contratação de novo fornecedor	Equipe de planejamento de contratação

06– SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 06:	Falta de transparência no processo	
Probabilidade:	Baixo	
Id	Dano	Impacto
1.	Questionamentos éticos e legais, prejudicando a credibilidade do processo	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Publicação e divulgação de critérios e resultados de seleção	Autoridade Competente
Id	Ação de Contingência	Responsável



1.	Apresentação de justificativas detalhadas e auditoria independente.	Fiscal do contrato, Autoridade Competente e Equipe de planejamento da contratação
07– SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 07:	Exclusividade não comprovada	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Contestação legal e possível suspensão da contratação	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Obter declaração formal de exclusividade do fornecedor	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar alternativas ou renegociar termos de exclusividade	Setor Requisitante

08– SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 08:	Sobre preço na contratação	
Probabilidade:	Baixo	
Id	Dano	Impacto
1.	Desperdício de recursos públicos e repercussões legais	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa de preços e benchmarking	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociação com fornecedor para redução de valores ou revisão de escopo	Setor Requisitante

09– GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 09:	Não conformidade com o contrato	
Probabilidade:	Baixo	
Id	Dano	Impacto
1.	Serviços prestados abaixo do esperado	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitoramento contínuo	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato e renegociação de termos	Fiscal do contrato

10 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 10:	Atrasos na execução	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto



1.	Impacto no cronograma de eventos e atividades previstas	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1-	Estabelecer marcos de acompanhamento e comunicação constante	Setor Requisitante e fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequação do cronograma e comunicação antecipada de possíveis atrasos	Setor Requisitante e fiscal do contrato

11- GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 11:	Problemas de pagamento	
Probabilidade:	Baixo	
Id	Dano	Impacto
1.	Interrupção dos serviços e prejuízo às atividades	Baixo
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento financeiro e acompanhamento rigoroso do fluxo de caixa	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociação de prazos e condições de pagamento alternativas	Autoridade Competente

12- GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 12:	Falta de integração entre equipes	
Probabilidade:	Baixo	
Id	Dano	Impacto
1.	Descoordenação e falhas na execução dos serviços	Baixo
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição clara de responsabilidades e canais de comunicação	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reuniões de alinhamento e ajustes na estrutura de gestão	Equipe de planejamento da contratação

GEENES ALVES DA SILVA
Encarregado igualdade racial

FABIO DANIEL PEREIRA MATA
Encarregado Adocpm

M R Jeremias pdf

Código do documento e2fc1855-6fe8-48f6-b81c-e138fa7ce6fc



Assinaturas



Fabio Daniel Pereira Mata
fabiomatta@hotmail.com
Assinou

Fabio Daniel Pereira Mata



Geenes Alves da Silva
dimep@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Geenes Alves da Silva

Eventos do documento

22 Jul 2025, 17:38:26

Documento e2fc1855-6fe8-48f6-b81c-e138fa7ce6fc **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:38:26-03:00

22 Jul 2025, 17:38:50

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-22T17:38:50-03:00

23 Jul 2025, 08:11:25

FABIO DANIEL PEREIRA MATA **Assinou** (19e79df1-bbf1-42ef-a339-e1df1696df91) - Email: fabiomatta@hotmail.com - IP: 138.0.64.76 (138-0-64-76-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 36828) - Documento de identificação informado: 012.276.036-06 - DATE_ATOM: 2025-07-23T08:11:25-03:00

23 Jul 2025, 15:12:36

GEENES ALVES DA SILVA **Assinou** - Email: dimep@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.76 (138-0-64-76-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 50756) - Documento de identificação informado: 037.227.706-37 - DATE_ATOM: 2025-07-23T15:12:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54e1cfc0208fd35a23d65ae9501316aa9f72389d3d7d9c3bac34e0dc9fa32d6d

(SHA512):c2180c14b8fa21d4f635d09ed19b6828824aa9a507f4b092095ed114870cfef29eea19d51b5bc3ab88ba339f6fa0a87832f98ae5b1b421040b49360d4ed4f4eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA: “*COMO VALORIZAR OS PATRIMÔNIOS CULTURAIS E IMATERIAIS AFRO-BRASILEIROS E AFRO-INDÍGENAS ATRAVÉS DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL*”, CUJA PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA. A CONTRATAÇÃO É OBJETO DO CONVÊNIO Nº 965092/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL.

A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PNCP E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O CONTRATO E ADITIVOS (SE HOVER) DEVERÃO SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PNCP E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A Semana da Consciência Negra é um evento de grande relevância cultural e social, que tem como objetivo celebrar a herança, a história e as contribuições da população negra no Brasil, além de promover reflexões sobre igualdade racial, respeito à diversidade e combate ao racismo. Em Patos de Minas, a proposta é envolver a comunidade em ações que incentivem a conscientização, a valorização da cultura afro-brasileira e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social.

A contratação de um profissional com expertise em temáticas como igualdade racial é essencial para enriquecer a programação do evento, por meio de uma palestra que articule conteúdos educativos, reflexivos e culturais. A atividade contribuirá para ampliar o debate sobre a resistência da população negra, além de integrar manifestações artísticas e rodas de conversa que dialoguem com os objetivos da Semana da Consciência Negra.

Além de promover o acesso à cultura, a ação contribuirá para disseminar conhecimentos sobre as raízes africanas, fortalecendo o respeito à diversidade e incentivando a inclusão

social. A atividade também visa estimular a autoestima e a identidade dos participantes, em especial da população negra, ao valorizar suas tradições, narrativas e influências na formação da cultura nacional.

Dessa forma, a contratação se justifica pela importância de realizar um evento que, além de celebrar a cultura afro-brasileira, proporcione impacto positivo na comunidade, reforçando valores de igualdade, respeito e valorização da diversidade.

A presença do palestrante atenderá às necessidades da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (DIMEP) na execução do evento, cumprindo a função do Município de oferecer ações educativas e culturais gratuitas, seguras e de qualidade à população, com potencial de fortalecimento do setor cultural local e geração de oportunidades.

3. DO EVENTO

Nome da ação: Palestra “ 'Como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da Igualdade Racial.' ”.

Data: 24 e 25 de novembro de 2025

Local: Teatro Municipal Leão de Formosa

Horário: 19:00 horas

Duração: Aproximadamente 2 horas

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A base legal da contratação da palestrante para o evento da "Semana da Consciência Negra" encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos administrativos inciso III, do art. 74, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

A referida norma dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Em relação à contratação de palestrante para eventos como a Semana da Consciência Negra, aplica-se o entendimento de que a palestrante é uma profissional especializada, cuja escolha se justifica pela notória especialização e consagração pública no tema a ser abordado, o que inviabiliza a competição.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6º, inciso XXIII, o conceito de "serviços técnicos especializados" como "os trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamento, projetos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, bem como fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". Esse conceito abrange a prestação de serviços de palestras, especialmente quando vinculada à expertise e ao reconhecimento do profissional no tema específico.

O § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 define que "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

No caso da contratação de um palestrante para a Semana da Consciência Negra, a notória especialização do profissional é evidenciada por sua trajetória acadêmica, produção intelectual (artigos, conferências) e reconhecimento público por sua contribuição ao debate sobre as questões étnico-raciais.

Para que a contratação se enquadre no inciso III do Art. 74, o palestrante deve ser "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", o que significa que ele deve ter uma reputação estabelecida no campo de atuação, sendo reconhecido como autoridade na área de discussão proposta pelo evento, neste caso, as questões relacionadas à Consciência Negra, igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

A contratação do palestrante para a "Semana da Consciência Negra", por inexigibilidade de licitação, está plenamente fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devido à notória especialização e consagração do profissional no tema proposto, configurando a inviabilidade de competição.

A contratação em questão, embora prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, não foi incluída no orçamento anual por razões técnicas. No entanto, tornou-se indispensável diante da recente celebração de convênio com o Ministério da Igualdade Racial, o que gerou novas demandas e exigiu ajustes prioritários em nosso planejamento estratégico.

A utilização dos recursos oriundos desse convênio visa otimizar a execução de atividades essenciais, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e preservando o equilíbrio orçamentário da organização.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Pela execução do serviço, o palestrante apresentou orçamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Os valores referenciados para as Palestras da Meta 5 foram levantados com base no site do Governo Federal: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/> - Projeto - Itens Orçamentarios - Itens Orçamentarios por produto - Valor Medio. Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra / Vernissage. Item Orçamentário: Palestra. Referência: Uberlândia (cidade mais próxima).

Vale ressaltar que no valor total de todos os profissionais estão inclusas despesas com transporte, estadia e alimentação.

Diante disso, entende-se que, mesmo não apresentando os três comprovantes formais, a proposta está devidamente justificada, sendo considerada tecnicamente adequada para a contratação pretendida.

6. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.1. O pagamento será efetuado no banco: Banco do Brasil – 001- Ag. 2918-1- cc – 63150-7

7.2. O pagamento será efetivado até 15 dias após a apresentação

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo do recebimento do serviço.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

- II - Responsabilizar-se pela realização da palestra, conforme a data e o horário estabelecidos pelo Município;
- III – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relacionadas a deslocamentos (como passagens e translados) e estadias (incluindo diárias e alimentação) tanto para si quanto para a equipe, caso aplicável.
- IV - Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- V - Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- VI - Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- VII - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- VIII - Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- IX – Realizar a verificação dos equipamentos com antecedência mínima de 04(quatro) horas antes da palestra, informando imediatamente, qualquer anomalia ou irregularidade identificada.
- X - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- XI- Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- XII- É proibida qualquer manifestação política no ambiente e durante a execução dos serviços;
- XIII - É proibida propaganda publicitária durante a apresentação.
- XIV – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. (constar como cláusula no contrato)
- XV – Permitir o livre acesso dos servidores do órgão CONCEDENTE dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis. (constar como cláusula no contrato)
- XVI – Inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br. (constar como cláusula no contrato).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução do contrato administrativo;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

V - Montar em tempo toda estrutura e equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na realização dos serviços, previamente fornecida pela contratada, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos no evento, bem como a do público em geral;

VI - Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

VII - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste termo;

VIII - Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência Administrativa da SECTEL, Helaine Cristina Gonçalves Reis e a fiscalização será exercida pela Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Histórico, Geenes Alves da Silva.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

10.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

10.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

10.6 Caso ocorra algum impedimento à realização da palestra, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença do palestrante, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização da palestra, observando a disponibilidade da agenda do profissional, sem acréscimo de valores e/ou condições, e, caso não acordados a Contratada deverá devolver os valores pago antecipadamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificados.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

10.8 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail e Whatsapp cadastrados na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.01.00.13.392.0004.2.0451.3.3.90.39(Ficha:1.095 Desenvolvimento da Política de Promoção da Igualdade Racial – Fonte de Recursos 01-0700.0000.0100.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A palestrante contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos relacionados à execução da palestra.

12.2. Será necessário geração de contrato tendo em vista exigência do convênio.

Patos de Minas, 22 de julho de 2025.

Ivanir Rosa de OLiveira

Diretor de Igualdade Racial, memória e patrimônio cultural



APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de profissional palestrante: *Jeremias Brasileiro da Silva* para realização da palestra: “ *'Como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da Igualdade Racial.'*”, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da Semana da Consciência Negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial.

A ratificação da Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, no PNCP e no Portal da Transparência. O contrato e aditivos (se houver) deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no PNCP e no Portal da Transparência.

APROVO o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta diretoria e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

Patos de Minas, 22 de julho de 2025.

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Termo de Referência - Jeremias pdf

Código do documento fb38421c-5365-4d55-adb3-0e70dccc744c



Assinaturas



Ivanir Rosa de Oliveira
ivanrosa@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ivanir Rosa de Oliveira



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Eventos do documento

23 Jul 2025, 13:17:36

Documento fb38421c-5365-4d55-adb3-0e70dccc744c **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-23T13:17:36-03:00

23 Jul 2025, 13:18:09

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-23T13:18:09-03:00

23 Jul 2025, 13:18:40

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Aprovou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.250 (138-0-64-250-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 3192) - [Geolocalização: -18.5847726 -46.5222886](#) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2025-07-23T13:18:40-03:00

23 Jul 2025, 13:49:50

IVANIR ROSA DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: ivanrosa@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.76 (138-0-64-76-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 37764) - Documento de identificação informado: 823.617.036-53 - DATE_ATOM: 2025-07-23T13:49:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):42cefab706969a66b9ac4d66324f06eb0b7e66644cc055d3b1717b45fe0dcc1

(SHA512):a8a477794e93c2b9c1ecb851f16fe8c928be0689a10397755dd1725786ec9286c960cb88ce682b160faae50804c56d5309a444be9ad3eb1050129557e762a247

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA

CPF: 366.611.476-87

Certidão nº: 32193825/2025

Expedição: 10/06/2025, às 17:01:56

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **366.611.476-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1685488/25-08

CONTRIBUINTE: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA

CPF/CNPJ: 366.611.476-87

ENDEREÇO: RUA JOSE MIGUEL SARAMAGO, 699 - CASA, BAIRRO SANTA MONICA,
UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-222

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 24 de Julho de 2025
Válida até: 22/10/2025

Código de autenticidade: C66CF29E217A7FA6

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA

CPF: 366.611.476-87

RG: 800845

Nome pai: JERÔNIMO BRASILEIRO DA SILVA

Nome mãe: EMILIANA TEREZINHA DE JESUS MASCULINO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Junho de 2025 às 16:06

UBERLÂNDIA, 10 de Junho de 2025 às 16:34

Código de Autenticação: 2506-1016-3447-0275-4988

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/06/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/09/2025

NOME: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: 366.611.476-87

LOGRADOURO: RUA JOSE MIGUEL SARAMAGO

NÚMERO: 699

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408222

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000883800681

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 106.23607.74-0

CPF: 366.611.476-87

Nome: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA

Data de Nascimento: 24/08/1959

Nome da mãe: EMILIANA TEREZINHA DE JESUS

Extrato Ano Civil

Ano

2024

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
04/2024	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.412,00	PREM-BLOQ-EC103
05/2024	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.412,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
05/2024	eSOCIAL		Trabalhador Avulso	7.000,00

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
04/2024	GPS		Contribuinte Individual	1.412,00

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste		

Extrato Ano Civil

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
	entre competências.		

Extrato Ano Civil

Ano
2023

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2023	0,00	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.302,00	PREM-BLOQ-EC103
02/2023	0,00	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.302,00	PREM-BLOQ-EC103
03/2023	0,00	1.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.302,00	PREM-BLOQ-EC103
11/2023	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	1.320,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
11/2023	eSOCIAL		Contribuinte Individual	2.640,00

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
01/2023	GPS		Contribuinte Individual	1.302,00
02/2023	GPS		Contribuinte Individual	1.302,00
03/2023	GPS		Contribuinte Individual	1.302,00

Extrato Ano Civil

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.		

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Extrato Ano Civil

Ano

2022

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
02/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
03/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
04/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
05/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
06/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
07/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
08/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
09/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
10/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
11/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
12/2022	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
01/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00

Extrato Ano Civil

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
02/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
03/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
04/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
05/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
06/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
07/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
08/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
09/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
10/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
11/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00
12/2022	GPS		Contribuinte Individual	1.212,00

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.		

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Extrato Ano Civil

Ano

2021

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
02/2021	1.245,00	0,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	1.245,00	1.100,00	
03/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
04/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
05/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
06/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
07/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
08/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
09/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
10/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
11/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103
12/2021	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.100,00	PREM-BLOQ-EC103

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
02/2021	GFIP		Contribuinte Individual	970,00

Extrato Ano Civil

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
02/2021	GPS		Contribuinte Individual	275,00

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
01/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
03/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
04/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
05/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
06/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
07/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
08/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
09/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
10/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
11/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
12/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste		

Extrato Ano Civil

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
	entre competências.		

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Extrato Ano Civil

Ano
2020

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
04/2020	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	1.045,00	
09/2020	0,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.045,00	PREM-BLOQ-EC103
10/2020	0,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.045,00	PREM-BLOQ-EC103
11/2020	0,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	1.045,00	PREM-BLOQ-EC103
12/2020	261,25	6.482,64	261,25	0,00	0,00	0,00	261,25	1.045,00	PSC-MEN-SM-EC103

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
04/2020	GFIP		Contribuinte Individual	2.500,00
12/2020	GPS		Contribuinte Individual	261,25

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
09/2020	GPS		Contribuinte Individual	1.045,00
10/2020	GPS		Contribuinte Individual	1.045,00
11/2020	GPS		Contribuinte Individual	1.045,00
12/2020	GFIP		Contribuinte Individual	6.482,64

Extrato Ano Civil

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

Extrato Ano Civil

Ano
2019

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
12/2019	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	998,00	PSC-MEN-SM-EC103

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
12/2019	eSOCIAL		Contribuinte Individual	400,00

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250724LBGROXCXB5MUCW08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA
CPF: 366.611.476-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:42 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **8B86.6332.1E49.34D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS

Jeremias Brasileiro da Silva

CPF. 366. 611. 476 - 87

RG. M-2. 800.845

Nasc. 24/08/1959.

End. Rua José Miguel Saramago, 699. B. Santa Mônica.

UBERLÂNDIA - MG.

CEP. 38408 - 222

EMAIL: brasileirohistoriador@gmail.com

Dados Bancários

Banco do Brasil – 001

Agência: 2918-1

CC – 63150-7

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **366.611.476-87** pertencente a **JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
229.368.307-3	ATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	R\$ 2.502,59	24/08/2024	

Brasília, DF, 30/05/2025



Gilberto Waller Júnior
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250530I6O6ZPMDH6Y6OV15

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO**

JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA, Inscrito no CPF 366.611.476-87, residente à Rua José Miguel Saramago, 699, bairro Santa Mônica em Uberlândia, estado de Minas Gerais DECLARA Sob as penas da Lei que não pertence a nenhum Quadro funcional remunerado pelo Poder Executivo Municipal/Estadual, e que também não possui pessoa em seu Quadro de pessoal que seja servidor público, conforme disciplina o art. 9º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Jeremias Brasileiro da Silva



Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001327416286
Código Cliente: 00000157929858

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025
DATA DE EMISSÃO: 27/04/2025

JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA
R. JOSE MIGUEL SARAMAGO 699
SANTA MONICA
38408-222 UBERLANDIA - MG

VENCIMENTO
10/05/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
48,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(jeremiasbrasileiro59@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/03/25 A 24/04/25)

VIVO CELULAR	48,00
Total a pagar	48,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 7GB X	1	48,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		48,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		48,00
Total a pagar		48,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 34-99713-0722 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços de casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Participe da eleição do Conselho de Usuários da Vivo. Mais informações www.vivo.com.br/conselhodeusuarios
- Em breve, sua nota fiscal estará com um novo formato, que oferecerá mais detalhes sobre os serviços contratados. Para obter mais informações, consulte o App Vivo, na seção de Dúvidas Frequentes, em Entenda a sua NF.
- Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços do seu celular Vivo, no período de 2024. Esse comunicado não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12007/2009.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1327416286-7	00001327416286	00000766123260	04/2025

846000000006	480000641005	013274162869	925041232602
--------------	--------------	--------------	--------------



Vencimento

10/05/2025

Total a Pagar - R\$

48,00

Pagar
via Pix



Página 51



Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001327416286
Código Cliente: 00000157929858

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 7GB X: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, Jeremias Brasileiro, pessoa física inscrita no CPF 366.611.476. 87, residente a Rua José Miguel Saramago, 699, Bairro Santa Mônica em Uberlândia, estado de Minas Gerais, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º inciso XXXI, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins de participação em procedimento de contratação de palestras da Prefeitura Municipal de Patos de Minas - MG.

Uberlândia, 10 de junho de 2025

Práticas de conhecimentos e de saberes precisam dialogar em transmissões permanentes com as gerações desde a infância, é esse exercício que torna as tradições vivas no tempo presente.

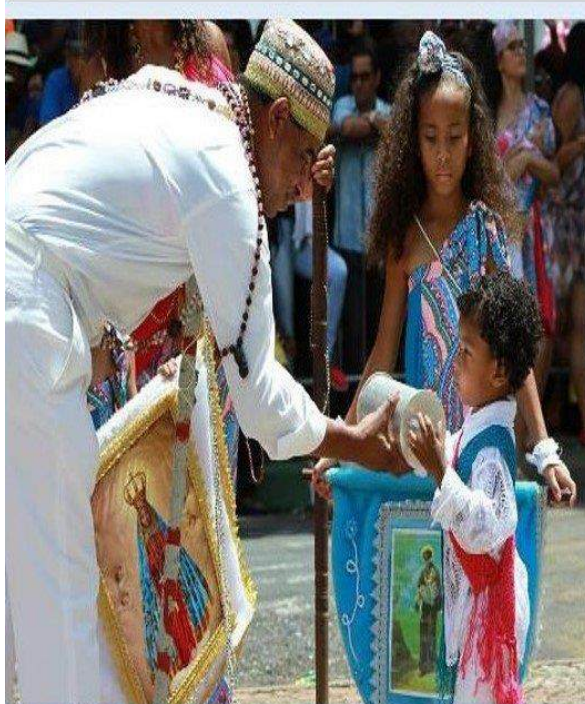


Foto: Ierezinha Souto



INFORMATIVO TVU (18/07/2023)



TV Universitá...

23,3 mil inscritos



Inscrito



5





Jeremias Brasileiro

1 d · 🌐

...

É preciso pensar no conceito de geração enquanto coexistência intergeracional viva, um processo de co-educação social constante, e, não apenas transmissão de saberes de mais velhos para mais jovens.









Jeremias Brasileiro

11 min · 🌐



Lavagem da Praça do Rosário de Uberlândia



G1.GLOBO.COM

Historiador Jeremias Brasileiro comenta lavagem da Praça do Rosário em Uberlândia

Dia 09 de julho de 2023 – marco histórico na cidade após 146 anos

globoplay



Trechos



Superinter 2023:
Uberlândia sedia...



Celebração da
Bandeira do Aviso...



Moradores reclama
da falta de...

MGTV 1ª edição - Uberlândia

Celebração da Bandeira do Aviso abre programação do Congado em Uberlândia - ontem, 10/07/2023

HD

8 min



EESP APRESENTA:

SÁBADO LETIVO

23 DE OUTUBRO DE 2021

8H - PALESTRA: Religiosidade de Matriz Africana no Brasil - Representação Negra e Fortalecimento da Identidade Negra



JEREMIAS BRASILEIRO

- Doutor em História Social pela Universidade Federal de Uberlândia.
- Membro do Instituto Histórico e Geográfico Sul de Minas (IHG-SM) sediado em Poços de Caldas, MG, ocupante da Cadeira 05, cujo Patrono é REI AMBRÓSIO.
- Um intelectual afro-brasileiro reconhecido na obra de Eduardo de Oliveira: Quem é quem na negritude Brasileira (Ministério da Justiça, 1998), que lista biografias de 500 personalidades negras no Brasil; e na obra de Nei Lopes: Dicionário Literário afro-brasileiro (Rio de Janeiro: Editora Pallas, 2011).
- Escritor, poeta, com textos de dramaturgia, crônicas, literatura afro-brasileira, possui mais de 30 livros publicados e é âncora de diversos documentários e curtas-metragens, tanto quanto personagem como participação artística.
- É também Comandante Geral da Festa da Congada da cidade de Uberlândia, no Triângulo Mineiro, desde o ano de 2005 e presidente da Irmandade do Reinado do Rosário de Rio Paranaíba, Alto Paranaíba, Minas Gerais, desde o ano de 2011.





"Afro mineiridades: Mesa t...

AO VIVO 2:07:30

AFROMINEIRIDADES



Jeremias Brasileiro

Você está na transmissão!

Todos conseguem ver e ouvir você



Jeremias Brasileiro



DE MAIO A SETEMBRO DE 2022
POÇOS DE CALDAS (MG)

ENCONTRO DE SABERES SUL MINEIROS

TERRITÓRIO, CURAS & DEVOÇÃO



CONFERÊNCIA DE ABERTURA

MAIO

"Os saberes ancestrais em Minas Gerais"

14/05/2022 - 18 HORAS -

Local: Sede Associação Afro Ancestral
(Rua Luiz Maran, nº 6 - Vila Guaporé)

Griôs do Congado Uberlândia

Reis na África e no Brasil: A Coroa e o Reinado da Senhora do Rosário

Convidado:
Jeremias Brasileiro
(Comandante da Festa da
Congada e Historiador)

02/06
19h30

 INSRSB - Congado Uberlândia

Realização:  Apoio:             



Lorena Oliveira está 😊 se sentindo muito feliz com Encruzilhadas Filosóficas e outras 3 pessoas.

...

25 min · 🌐

<https://www.youtube.com/watch?v=OQ71QWk9vT8&t=753s>

Alegria é poder compartilhar, em um breve texto, a beleza e um pouco de TODO o encantamento que a nova obra "As Guardiãs de Memórias e Saberes Ancestrais" do nosso pesquisador, mineiro, [Jeremias Brasileiro](#) me causou.

Felicidade esta sendo poder exercitar a escuta enquanto há tempo...

Tenho entendido que precisamos ouvir e escutar, com o coração, os ensinamentos que nossas guardiãs tem a nos repassar.

Vamos reaprender a sentar e ouvir! É essa mensagem que aprendo com o meu e nosso GRANDE pesquisador e zelador das tradições afrobrasileiras, Jeremias Brasileiro. 😊👂

Adquiram essa e as demais obras de nosso autor, [Jeremias Brasileiro](#). Vocês irão se ENCANTAR!!!





Mariana Bracks

5 h · 🌐



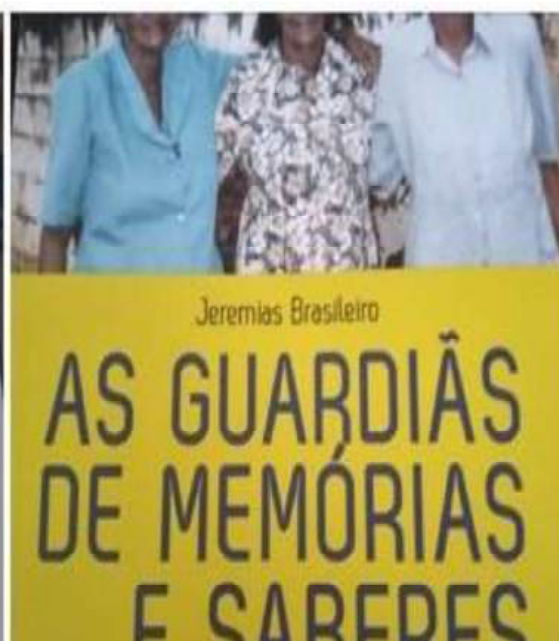
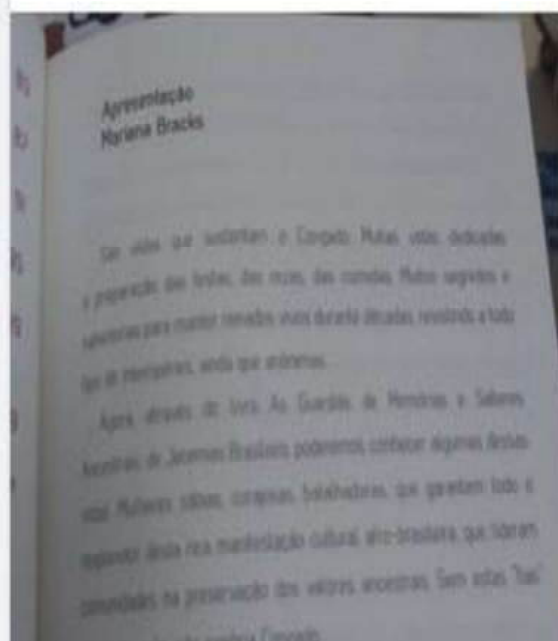
Chegou o belíssimo livro de Jeremias Brasileiro, com histórias de mulheres maravilhosas, sábias rezadeiras, cozinheiras, benzedadeiras.

Estas mulheres guardiãs são o "mourão" sobre o qual se assentam as tradições da cultura afro-brasileira!

Jeremias Brasileiro é congadeiro "raiz" e doutor em história.

É muito bom ler um livro escrito por quem participa ativamente "de dentro" da cultura. Para mim ele é uma das mais importantes referências sobre o Congado. Jeremias Brasileiro é Comandante Geral da Festa da Congada da cidade de Uberlândia, Minas Gerais, autor de mais de 30 livros

Agradeço a honra de ter escrito a apresentação para este livro tão emocionante. Confiram!



Nossa Voz, Nosso Sangue, Nossas Raízes.

Mesa de Troca de Saberes entre Lideranças

Com a Participação de:

- Jeremias Brasileiro - Liderança Congadeira Regional;
- Cacique Karakará Urú - Katú-Awuá Arachá;
- Pajé Ingorar Pataxó Ha Ha Hãe;

Parceria:



Jeremias Brasileiro



Cacique Karakará Urú



Pajé Ingorar Pataxó Ha Ha Hãe

Informações:

Local: Auditório do CESG

Data: 28/04 - às 19:30

Entrada Franca



NGIRA

ENCONTRO AFRO
NAS ARTES CÊNICAS

02 A 04 DE DEZEMBRO



MESA DE ABERTURA

Conferência de Abertura

Abordagens Afroepistêmicas
nas Artes: Imbricamentos entre
Universidade e Sociedade

Com Jeremias Brasileiro
Mediação Val Conceição.

Data: 02/12/2021

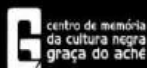
14h às 17 horas

Mais informações
abaixo na descrição



Realização

GT O Afro nas
Artes Cênicas



Incentivo





Bandeira do Aviso, desfile na Floriano Peixoto com Jeremias Brasileiro à frente do Terno Camisa de Verde em 10 de julho de 2022., Uberlândia-MG.



Jeremias Brasileiro em entrevista para TV Integração. Bandeira do Aviso, congada Uberlândia, 2022.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

Of. Pres. nº 379/2023 - CCULT

Brasília, 27 de outubro de 2023.

Ao Sr.

JEREMIAS BRASILEIRO

HISTORIADOR, ESCRITOR, PESQUISADOR E DOUTOR EM HISTÓRIA PELA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Assunto: **Convite para participação em Audiência Pública da Comissão de Cultura.**

Prezado,

Tenho a honra de convidar Vossa Senhoria para participar, na qualidade de expositor, **da Audiência no dia 07/11/2023, terça-feira, às 10:00h, no Anexo II, Plenário 10, da Câmara dos Deputados, para debater sobre sobre as manifestações culturais do Congado e Reinado, bem como sobre o Projeto de Lei nº 2.379, de 2023, que “Institui o Dia Nacional dos Congados e Reinados”, em atendimento ao Requerimento 31/2023, das deputadas Dandara e Erika Kokay.**

Agradeço desde já e solicito a confirmação da presença pelo **email institucional eventos.ccult@camara.leg.br**. *Esclareço que a participação implicará em autorizar a Câmara dos Deputados a, nos termos do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, divulgar e publicar, por qualquer meio, e em qualquer formato, inclusive mediante a transmissão, ao vivo ou gravado, pela Internet e meios de Comunicação da Câmara, e por tempo indeterminado, seus pronunciamentos, apresentações e as imagens pertinentes à sua participação na audiência pública realizada nesta data. O direito de divulgação e publicação acima declarado ocorrerá sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados, que se encontra isenta de qualquer responsabilização material.*

Atenciosamente,


Deputado **MARCELO QUEIROZ**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala C, Sala 169 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6945 | ccult.decom@camara.leg.br





Associação dos Remanescentes dos Quilombos das
Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura - ARQTOV
R. Ouro Preto nº270 Bairro: Santo Antonio - Patos
de Minas /MG CNPJ:10.419.710/0001-04
Tel:(34)9-9180-8506

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comunidade Quilombola das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura, vem através dessa carta declarativa, confirmar Atestado de Capacidade Técnica ao Sr. Jeremias Brasileiro, Mestre em Saberes dos Congos, Congados, Reinados e da Cultura Afro-brasileira. Jeremias Brasileiro é também notório palestrante, tendo prestado serviços de palestras e rodas de conversas em nossa instituição, demonstrando conhecimento amplo das temáticas regionais e nacionais com foco em questões quilombolas, reinadeiras e congadeiras, das Folias de Reis e de políticas públicas afirmativas. Seu trabalho é reconhecido nacionalmente, não tendo nada que o desabone enquanto palestrante, escritor, historiador. Informamos que o referido Atestado de Capacidade Técnica se destina a participação em editais, chamamentos públicos, contratações por inexigibilidade e de outras formas afins que tenham nas temáticas da cultura afro-brasileira, exigências de confirmação do Sr. Jeremias Brasileiro, como transmissor de conhecimentos, fazeres e saberes no campo das culturas afro-brasileiras, em especial, na área dos Reinados, dos Congados, das Congadas.

Por ser verdade, assino e dou fé

Atenciosamente

José Antônio Ventura
Presidente da ARQTOV

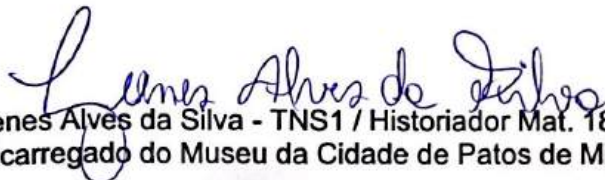
Patos de Minas/MG, 10 de Junho de 2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS POR INEXIGIBILIDADE

Os valores referenciados para as Palestras da Meta 5 foram levantados com base no site do Governo Federal: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salinet/> - Projeto - Itens Orçamentários - Itens Orçamentários por Produto - Valor Médio. Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra / Vernissage. Item Orçamentário: Palestra. Referência: Uberlândia (cidade mais próxima).

Vale ressaltar que no valor total de todos os profissionais estão inclusas as despesas com transporte, estadia e alimentação.

Por ser verdade, dato e assino.


Geenes Alves da Silva - TNS1 / Historiador Mat. 18.675
Encarregado do Museu da Cidade de Patos de Minas

Patos de Minas, 17 de junho de 2025

Item orçamentário por produto - valor médio					
		Imprimir		Excel	Voltar
Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
Produto : Seminário/ Simpósio/ Encontro/ Congresso/ Palestra/ Vernissage					
Item Orçamentário : Palestrante					
Serviço	Minas Gerais	Uberlândia	500,00	1.446,42	3 000,00
Cachê		Uberlândia	240,00	2.298,43	4 200,00
[1 a 2 de 2]					
INCENTIVO FISCAL FEDERAL					



2 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 25 de julho de 2025

Processo encaminhado de **01.02.02. Ger. de Compras e Licitações** para **Álvaro Guilherme Rocha**

3 - Despacho

Patos de Minas, 25 de julho de 2025

Despacho

Estou entrando em contato para solicitar um parecer jurídico referente a uma questão relacionada ao atendimento da Secretaria de Cultura.

Contexto:

A Secretaria de Cultura solicitou contratação de palestrante. Diante dessa solicitação, é de suma importância contar com a análise jurídica para garantir que o processo esteja em conformidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Anexos

 Portaria 4855 - Agente de Contratação e Pregoeiro.pdf

576.5 kB



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 19.430, de 21 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Álvaro Guilherme Rocha;
- II – Elis Ângela Alves;
- III – Juliana Silva Caixeta;
- IV – Michele Dias Fiusa;
- V – Daniela Fátima de Oliveira Magalhães;
- VI – Christiane Teixeira Magalhães;
- VII – Raquel Ribeiro de Oliveira;
- VIII – Ricardo Caetano de Almeida;
- IX – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- X – Janete Tiago Rodrigues Silvestre;
- XI – Rogério Borges Vieira;
- XII – Janaína Cristina Silva;
- XIII – Raíne Talita Rocha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.703, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4855 doc pdf

Código do documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

25 Jun 2024, 15:31:21

Documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:21-03:00

25 Jun 2024, 15:31:49

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-25T15:31:49-03:00

25 Jun 2024, 16:16:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31140) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:16:53-03:00

25 Jun 2024, 16:32:22

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5644) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2024-06-25T16:32:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb960f383017dc703f8205c9bf56129a85ba2a1b8014aa3b590952c758308119

(SHA512):54ce72a63841455cf3518ebd3f78b40b62fb2759aabde4b499c758e200e101fbedf5165716fc0460268ba5ea234611b96f5ffd80d31fa637b09111b9dffd775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



4 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 25 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **12.02. Procuradoria do Município**



5 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 28 de julho de 2025

Processo encaminhado de **12.02. Procuradoria do Município** para **PAULO HENRIQUE SILVEIRA**



6 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 28 de julho de 2025

Processo encaminhado de **PAULO HENRIQUE SILVEIRA** para **Yasmin Gabriele**



7 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 28 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Yasmin Gabriele** para **Lara Matos**

8 - Despacho

Patos de Minas, 29 de julho de 2025

Despacho

Patos de Minas (MG), 29 de julho de 2025.

PARECER JURÍDICO Nº 546/2025.

REFERÊNCIA: Processo Digital nº 24544-25-PAT-LIC – Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de profissional palestrante: **jeremias brasileiro da silva para realização da palestra: "como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial", cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial.**

SOLICITANTE: Diretoria de igualdade racial.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de cultura, turismo, esporte e lazer.

RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre consulta formulada acerca da realização de processo de inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a **contratação de profissional palestrante: jeremias brasileiro da silva para realização da palestra: "como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial", cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial**, mediante inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

Segundo mencionado na consulta, "a contratação se justifica pela necessidade de promover um evento que não apenas celebre a cultura afro-brasileira, mas que também gere impacto positivo na comunidade, reforçando valores de igualdade, respeito e valorização da diversidade."

Foram anexados ao processo cópia dos seguintes documentos:

- I – Termo de Referência e sua respectiva aprovação;
- II – Ata de nomeação da comissão de agente de contratação e pregoeiros;
- III – Requisição de Compras;
- IV – Declaração da Existência de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- V – Orçamento;
- VI – Estudo Técnico Preliminar;
- VII – Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- VIII – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;
- IX – Comprovações de trabalhos;
- X – Justificativa de preços para contratação de palestras por inexigibilidade.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em referência.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria para atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

É o brevíssimo relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da apreciação jurídica

Cumprir registrar preliminarmente que a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Da contratação

Foi solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação de profissional palestrante: Jeremias Brasileiro da Silva para realização da palestra: "como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial", cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna.

Os referidos normativos autorizam a Administração Pública, depois de cumpridas as formalidades legais pertinentes ao processo licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos e exigências legais.

Assim, deverá constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133, de 2021, exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de contratação e, também, o preço referência estabelecido para a contratação.

Atendendo à solicitação da Secretaria interessada, passa-se a analisar, sob o prisma jurídico/formal, a justificativa para a inexigibilidade de licitação, documentação apresentada, da possibilidade de despesa, bem como os aspectos da contratação.

Da natureza jurídica do parecer jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Contratação de serviços de notória especialização conforme preconiza a Lei nº 14.133

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ter este caráter.

É importante esclarecer que há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além da obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a possibilidade de contratação por intermédio de licitação pública (art. 37, inciso XXI, CF).

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que a Constituição Federal também prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma constitucional, embora o art. 2º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, preveja que para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da mencionada Lei.

Sendo assim, a Lei nº 14.133, de 2021, previu no Capítulo VIII os casos de inexigibilidade e dispensa, sendo o de inexigibilidade previsto no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação direta.

A licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359).

No presente caso, a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços de notória especialização tornem necessária sua escolha por meio de inexigibilidade de licitação. Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

Conforme o art. 74, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Na espécie, a contratação se fundamenta no inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, que prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização.

Da documentação para contratação por inexigibilidade de licitação

Deverá constar do processo todos os elementos que a nova lei de licitação exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade e, também, o preço referência estabelecido para a contratação.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

No âmbito do Município de Patos de Minas, os processos de contratações foram regulamentados pelo Decreto nº 5.401, de 2023, tendo por base a Lei nº 14.133, de 2021.

Destarte, o processo de inexigibilidade deve estar instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

Segundo a nova lei de licitações, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Diante disso, mesmo sendo caso de inexigibilidade se faz necessária a realização de estudo preliminar apresentando método pelo qual se chegou a quantidade estimada e a verificação se a presente contratação é a melhor escolha.

Portanto, é sempre recomendada a realização do estudo técnico preliminar. Do contrário, quando for afastado o estudo técnico preliminar, tal fato deve ser devidamente justificado.

b) Estimativa de despesa e justificativa de preço:

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços). Essa estimativa do valor é importante por duas razões: serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato; e serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto do contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentre outros meios.

De acordo com o disposto no § 10 do art. 179 do Decreto nº 5.401, de 2023, "O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta".

O Termo de Referência se limitou a citar que "Os valores referenciados para as Palestras da Meta 5 foram levantados com base no site do Governo Federal: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/> - Projeto - Itens Orçamentários - Itens Orçamentários por produto - Valor Medio. Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra / Vernissage. Item Orçamentário: Palestra. Referência: Uberlândia (cidade mais próxima). Vale ressaltar que no valor total de todos os profissionais estão inclusas despesas com transporte, estadia e alimentação".

No entanto, não foi apresentado nenhum documento hábil para justificar o valor pretendido para a realização da palestra.

A pesquisa realizada no site do Governo Federal é apenas indicativa, não servindo de parâmetro absoluto para referenciar o preço constante da proposta.

Assim, para amparar a contratação é necessário apresentar justificativa de preços, com a comprovação dos preços praticados pela contratada em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo (art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 208 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Esta Procuradoria alerta, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie.

Faça constar dos processos de inexigibilidade de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere a lei de licitação, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

Diante disso, a referida inconsistência deve ser sanada para o regular prosseguimento do processo.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente.

Na hipótese vertente, foi carreada aos autos declaração de disponibilidade financeira e orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Diante disso, o processo deverá estar instruído com os documentos relacionados no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023, além de outros exigidos pela legislação vigente.

e) Razão da escolha da contratada:

A Administração não deve fazer nem mais nem menos do que o necessário para atingir a finalidade legal.

A finalidade é inerente ao princípio da legalidade, e nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello consiste na aplicação da lei tal como ela é, ou seja, na conformidade de sua razão de ser, do objetivo em vista do qual foi editada.

A Administração sempre está subordinada ao direito público no que se refere ao motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos, não há como destoar desses elementos essenciais.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

A justificativa pela escolha foi relacionada no Termo de Referência. Assim, quando o Administrador pratica seus atos, deve expor as circunstâncias fáticas para justificar a subsunção à autorização legal.

Com isso, garante-se transparência à Administração pública, permitindo um melhor controle, inclusive quando de eventual apreciação pelo Poder Judiciário.

f) Autorização pela autoridade competente:

A inexigibilidade de licitação foi autorizada pela autoridade máxima da Administração, conforme art. 207 do Decreto nº 5.401, de 2021, que também aprovou o Termo de Referência.

g) Do empenho:

Embora no parecer geralmente é analisada a minuta de contrato, cuida-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual é necessário apenas instrumento equivalente. No caso, o empenho.

Entretanto, para melhor acompanhamento da execução contratual, fica sugerida a publicação das obrigações assumidas pelas partes na contratação por ocasião da ratificação do processo pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria entende que é possível a contratação de profissional palestrante: jeremias brasileiro da silva para realização da palestra: “como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial”, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes recomendações:

a) juntar autorização firmada pela autoridade competente, na forma do art. 207 do Decreto nº 5.401, de 2023;

b) anexar ao processo o documento de formalização da demanda, análise de riscos e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ou, do contrário, justificar a ausência de apresentação destes documentos;

c) comprovar que o valor da proposta está de acordo com os preços praticados pela contratada em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo;

d) no momento da ratificação do processo pela autoridade competente deverão ser publicadas as obrigações assumidas pelas partes na contratação;

e) o processo deve ser instruído com os documentos relacionados no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023, além de outros exigidos pela legislação vigente.

Ressalte-se, por relevante, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva dos gestores e interessados na contratação.

Somente após acatadas as recomendações acima ou justificado de forma motivada seu não acatamento, será possível dar-se o prosseguimento do feito nos seus demais termos.

De qualquer forma, acatadas ou não as recomendações, não há necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Este é o opinativo que segue para apreciação da autoridade competente.

Lara de Barros Matos – OAB/MG 138.782
Procuradora do Município

Yasmin Gabriele Nunes Santana
Estagiária de Direito



9 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 29 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Lara Matos** para **Álvaro Guilherme Rocha**

10 - Despacho

Patos de Minas, 29 de julho de 2025

Despacho

A
Controladoria Geral do Município

Encaminha-se o presente processo para emissão de parecer técnico, visando à ratificação da inexigibilidade.

Atenciosamente,

Álvaro Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



11 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 29 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Aldirlei Luiz Ferreira**

12 - Despacho

Patos de Minas, 29 de julho de 2025

Despacho

Prezado Álvaro,

Afim de sanar a inconsistência apontada pela PGM, quanto à estimativa de despesa e justificativa de preço (letra “b” do parecer), juntar documentação comprobatória de que o valor constante na proposta, está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo contratado, conforme estabelece o Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.



13 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 29 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Aldirlei Luiz Ferreira** para **Álvaro Guilherme Rocha**

14 - Despacho

Patos de Minas, 30 de julho de 2025

Despacho

Prezada Sra Helaine,

Encaminho o processo para que seja apresentado a documentação ou justificativas para os questionamentos da PGM e CGM.

Atenciosamente,

Álvaro Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



15 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 30 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Helaine Reis**



16 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 30 de julho de 2025

Processo encaminhado de **Helaine Reis** para **Geenes Alves Silva**



17 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 07 de agosto de 2025

Processo encaminhado de **Geenes Alves Silva** para **Helaine Reis**

18 - Despacho

Patos de Minas, 08 de agosto de 2025

Despacho

Segue justificativa referente ao despacho 12.

Anexos

 justificativa_inex._grio__assinado1754567696783.pdf

192.4 kB

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PELO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

A presente justificativa objetiva demonstrar a compatibilidade dos valores propostos pelos palestrantes contratados pelo município com os preços praticados no mercado, em estrita conformidade com o Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Art. 208 do Decreto nº 5.401, de 2023.

É preciso dizer que o profissional convidado a participar do referido evento não é um “profissional de palestras”, que trabalha exclusivamente com isso, mas, sim, um griô, mestre de cultura, com grande lastro de conhecimento e experiência no tema tratado, conforme denota seu currículo e portfólio apresentados no bojo do processo.

O valor do investimento definido para sua contratação é resultado de valores referenciados no próprio site do Ministério da Cultura / Governo Federal, para situações dessa natureza. Importante destacar que, inclusive, o recurso empregado nessa atividade é oriundo da emenda parlamentar federal nº 43340023.

Pois bem, veja o que diz o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Para tanto, nessa perspectiva legal, confira no site <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/> - Projeto - Itens Orçamentários - Itens Orçamentários por Produto - Valor Médio. Produto: Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra / Vernissage. Item Orçamentário: Palestra. Referência: Uberlândia, a tabela a seguir:

Item orçamentário por produto - valor médio					
			Imprimir	Excel	Voltar
Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
Produto : Seminário/ Simpósio/ Encontro/ Congresso/ Palestra/ Vernissage					
Item Orçamentário : Palestrante					
Serviço	Minas Gerais	Uberlândia	500,00	1.446,42	3.000,00
Cachê		Uberlândia	240,00	2.298,43	4.200,00
[1 a 2 de 2]					
INCENTIVO FISCAL FEDERAL					

(Fonte: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>. Acesso em 17/06/2025, 10 horas).

Como no site não há uma referência específica sobre preço para Palestras em Patos de Minas, a orientação é que seja usado o município mais próximo onde haja tal valoração, nesse caso, Uberlândia.

Vale ressaltar que no valor total do investimento proposto para o trabalho em Patos de Minas, estão inclusas as despesas com transporte, estadia e alimentação.

Por ser verdade, dato e assino.

Geenes Alves da Silva - TNS1 / Historiador Mat. 18.675
Encarregado do Museu da Cidade de Patos de Minas

Patos de Minas, 06 de agosto de 2025



19 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 08 de agosto de 2025

Processo encaminhado de **Helaine Reis** para **Aldirlei Luiz Ferreira**

20 - Despacho

Patos de Minas, 14 de agosto de 2025

Despacho

Processo: 24.544/2025- PAT-LIC

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SR. JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA , PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA, COM O TEMA: "COMO VALORIZAR OS PATRIMÔNIOS CULTURAIS E IMATERIAIS AFRO-BRASILEIROS E AFRO-INDÍGENAS ATRAVÉS DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL", A SER REALIZADA NOS DIAS 24 E 25/11/2025, NO TEATRO MUNICIPAL "LEÃO DE FORMOSA", DURANTE O EVENTO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA. A CONTRATAÇÃO É OBJETO DO CONVÊNIO Nº 965092/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL.

À COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO,

A Controladoria Geral do Município de Patos de Minas/MG, no uso de suas competências conferidas pelos arts. 70 e 74, da Constituição Federal, art. 75 a 78 da Lei n.º 4.320/64, art. 59 da LRF, art. 63 a 66 da L.C n.º 33/94 (Lei Orgânica TCE/MG) e IN 008/03 TCE/MG, alterada pela IN 06/04, regulamentadas pela Lei Complementar nº 553, de 08/05/2017, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, após análise do **Processo de Inexigibilidade de Licitação 24.544/2025 - PAT-LIC**, recomenda a observância da análise abaixo para encaminhamento do procedimento à autoridade competente, visando cumprir o disposto no art. 72, VIII, § Único da Lei nº 14.133/2021:

Item	Referência- Lei 14.133/2021	Procedimentos	Recomendações
1	ON-AGU 2/2009	Houve abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado e rubricado	Ok. Processo Digital nº 24.544/2025- PAT-LIC.
2	Art. 7º, Caput	A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	Ok. Consta Portaria 4.855/2024.

3	Art. 12, VII, §1º	Consta documento de formalização de demanda.	Ok. SD 1294/2025. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme itens 11 do ETP e 4 do TR. Consta Termo de Convênio 965092/2024, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial.
4	Art. 18, §§1º e 2º, art. 72, I	Há Estudo Técnico Preliminar, contemplando a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação	Ok.
5 6 7	Art. 72, I Art. 72, I Art. 150, Art. 72, IV	Há análise de riscos Há termo de referência Há indicação do objeto pretendido pela Administração, bem como a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Ok. Ok. Ok. Consta SD 1294/2025 e Declaração Orçamentária e Financeira.

8	Arts. 72, VI	Há demonstração das justificativas para a razão da escolha do contratado;	Ok. Consta justificativas nos itens 2 do ETP, e 2 do TR. Consta Proposta do palestrante a ser contratada pelo Município.
9	Art. 74, § 3º	Foi comprovada a notória especialização da empresa ou do profissional à ser contratado, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	Ok. Consta justificativa no item 4 do TR. Consta Proposta do palestrante a ser contratada. Consta nos autos portfólio do palestrante, bem como folders contendo notícias e vídeos sobre apresentações do palestrante, e também Certificado de realização de palestra, comprovando assim sua notória especialização.
10	Art. 74	A inexigibilidade se enquadra nos casos previstos na Lei 14.133/2021	Ok. Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico. <i>- Recomendamos solicitar a PGM a indicação de qual alínea do Art. 74, III, será a fundamentação, tendo em vista que, o serviço técnico à ser contratado deve constar do rol do referido dispositivo.</i>
11	Art. 72, VIII, § Único, c/c Art. 94	Consta autorização da autoridade competente, bem como extrato de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP)	Comunicar à autoridade competente, ratificar e publicar dentro dos prazos. <i>- Observar no TR, em quais jornais deverá ser publicado a ratificação da inexigibilidade de licitação.</i>

12	Art. 72, II, VII	Consta estimativa de despesa, na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, ou justificativa de preços.	Consta justificativa nos itens 8 do ETP, e 5 do TR. Consta Proposta do palestrante a ser contratada. Constan nos autos, justificativas prestadas pela SMCTEL, quanto ao preço proposto pelo palestrante, e como se estabeleceu o valor à ser pago pelo Município. <i>- O Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, estabelece que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Sendo assim, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, a justificativa à ser apresentada, deve ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo futuro contratado junto a outros entes públicos ou privados, em contratos envolvendo objetos idênticos ou objetos semelhantes de mesma natureza. Ante o exposto, entendemos que as</i>
----	------------------	--	--

- C de				<i>justificativas apresentadas não substituem ao que deve ser apresentado pelo futuro contratado, conforme estabelece o Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021. Ademais a PGM em seu parecer, também aponta a necessidade de sanar esta inconsistência.</i>
- R es: al	13	2Art. 72, III	Consta parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	Ok. Consta parecer jurídico. Atentar as recomendações da PGM, especialmente ao item "Conclusão".
	14	Art. 18, VI	Consta minuta do contrato.	Não é o caso. - No entanto, recomendamos, para que no momento da ratificação do processo pela autoridade competente, deverão ser publicadas as obrigações assumidas pelas partes na contratação.
	15	Art. 72, V	Consta comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º CF.	Ok.



21 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 14 de agosto de 2025

Processo encaminhado de **Aldirlei Luiz Ferreira** para **Moises Avila**

22 - Análise

Patos de Minas, 19 de agosto de 2025

Análise 1 - 19/08/2025 - Realizado por: Moises Avila

Card 1

Ciente com o parecer constante na aba "Despachos- nº 20". Favor avançar.

Card 2

Card 3

Card 4

Card 5

Card 6

Card 7

Card 8

Card 9

Card 10

Card 11

Card 12



23 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 19 de agosto de 2025

Processo encaminhado de **Moises Avila** para **Álvaro Guilherme Rocha**

24 - Despacho

Patos de Minas, 19 de agosto de 2025

Despacho

À SCMTEL,

O Art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Essa comprovação deve ocorrer mediante a apresentação de notas fiscais emitidas a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Dessa forma, ressaltamos que, quando não for possível a estimativa do valor nos moldes legais mencionados, a justificativa apresentada deve obrigatoriamente ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo futuro contratado junto a outros entes públicos ou privados, em contratos envolvendo objetos idênticos ou semelhantes.

Ante o exposto, entendemos que as justificativas constantes nos autos não substituem a comprovação exigida pelo art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos, ainda, que tanto a Procuradoria-Geral do Município (PGM) quanto a Controladoria-Geral do Município (CGM), em seus pareceres, apontaram a necessidade de sanar essa inconsistência para a regularidade do processo.

Portanto, solicitamos à SCMTEL que providencie a correção indicada, a fim de viabilizar a conclusão do processo de contratação.

Atenciosamente,

Álvaro Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



25 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 19 de agosto de 2025

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Helaine Reis**



26 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 19 de agosto de 2025

Processo encaminhado de **Helaine Reis** para **Geenes Alves Silva**



27 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 15 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Geenes Alves Silva** para **Lara Matos**

28 - Despacho

Patos de Minas, 15 de setembro de 2025

Despacho

Prezados,

Em consulta ao endereço eletrônico informado, foi verificado que a mencionada tabela Salic não possui valores cadastrados para nosso município.

Pesquisado acerca da tabela informada, foi possível constatar que se trata de um conjunto de ferramentas e sistemas do Ministério da Cultura do Brasil, onde a SALIC (Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura) permite o cadastro e acompanhamento de projetos culturais, enquanto o Salic Comparar é um portal público de dados que oferece a transparências sobre projetos, valores captados e aprovados, além de informações de proponentes e incentivadores, atendendo, assim, ao que dispõe a legislação.

Todavia, necessário que a justificativa seja devidamente assinada pelo ordenador de despesas da pasta, razão pela qual devolvo o processo.

At.te,

Lara de Barros Matos
Procuradora do Município



29 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 15 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Lara Matos** para **Geenes Alves Silva**



30 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 15 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Geenes Alves Silva** para **Lara Matos**



31 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 15 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Lara Matos** para **Álvaro Guilherme Rocha**



32 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 16 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Helaine Reis** para **Geenes Alves Silva**



33 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 16 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Geenes Alves Silva** para **PAULO HENRIQUE MOREIRA**

34 - Análise

Patos de Minas, 17 de setembro de 2025

Análise 2 - 17/09/2025 - Realizado por: PAULO HENRIQUE MOREIRA

Card 1

Card 2

Card 3

Card 4

Card 5

Card 6

Card 7

Card 8

Card 9

Card 10

Card 11

Card 12



35 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 17 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **PAULO HENRIQUE MOREIRA** para **Geenes Alves Silva**



36 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 17 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Geenes Alves Silva** para **PAULO HENRIQUE MOREIRA**



37 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 17 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **PAULO HENRIQUE MOREIRA** para **Álvaro Guilherme Rocha**

38 - Despacho

Patos de Minas, 22 de setembro de 2025

Despacho

Mapa de cotação, mapa de apuração e capa do processo.

Anexos

 mapa de apuração Jeremias.pdf	115.8 kB
 capa do processo jeremias.pdf	116.5 kB
 mapa de cotação Jeremias.pdf	79.1 kB



Grupo. : 000311 / 2025		Data de cotação 22/09/2025			
Material	000057384	MINISTRAR CURSOS/PALESTRAS		Unidade	SV
Fornecedor		Vencimento da proposta		Marca	Valor Proposto
042048 - JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA		22/09/2025			4.000,0000
		Quantidade	1,0000	Valor Médio do Item	4.000,0000
				Valor total	4.000,0000
				Valor Total Médio:	4.000,0000
Valor Médio por Solicitação de Despesas					
Requisitante		Solicitação Despesas		Valor Médio	
SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA		001294/2025		4.000,0000	
				Valor Total Médio:	4.000,0000

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
Relação de dados da abertura do processo.



DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano	0000602/2025	Forma de solicitação	VIA OFÍCIO
Data do protocolo	22/09/2025	Rota	0001
Tipo de processo	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO -	Orgão recebedor	ADM
Assunto	LICITAÇÕES EM GERAL	Unidade recebedora	SMA
Sub Assunto	INEXIGIBILIDADE	Setor recebedor	Seção de Protocolo
Justificativa	INEXIGIBILIDADE	Responsável	ÁLVARO GUILHERME ROCHA
Requerente	SECRET. MUNICIPAL DE CULT. TURISMO. ESP. E LAZER		

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano	0000274/2025	Natureza do objeto	Compras e outros serviços			
Data de Processo	18/09/2025	Critério de julgamento	1 - Menor preço			
Código/Ano da portaria	0004855/2024 - 3		Forma de pagamento	10 após entrega efetiva da mercadoria		
Modalidade	09 - Inexigibilidade	Nº 0045	Data de entrega dos envelopes	22/09/2025	Hora	08:00
Descrição pessoal	00009 - INEXIGIBILIDADE		Julgamento	22/09/2025	Hora	09:00
Natureza do procedimento	1 - Normal		Diversas secretarias			
Orgão gestor	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA					

RESPONSÁVEIS

Nome do responsável	Documento	Responsabilidade
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000360 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA	931.458.456 - 91	02 - Cotação de preços
000360 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA	931.458.456 - 91	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000190 - ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS	807.044.416 - 91	04 - Ratificação
000005 - ALVARO GUILHERME ROCHA	076.250.276 - 27	05 - Publicação em órgão oficial
000293 - LARA DE BARROS MATOS	016.249.066 - 64	06 - Parecer Jurídico
000192 - MOISES AVILA DA SILVA	029.931.436 - 70	07 - Parecer (outros).

DOCUMENTOS PUBLICADOS

Órgão do Edital	070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Veículo de divulgação	Documento publicado	Data	
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	19/09/2025	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Secretaria	110100/2025 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA		
Número da requisição			
Número da S.D.	001294/2025 - 1		

DOTAÇÕES DO PROCESSO

001094 - 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de profissional palestrante: jeremias brasileiro da silva para realização da palestra: como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio n 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial.



Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº 000274/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 000045/2025
Processo Administrativo 000602/2025

Fornecedor 042048 - JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA CPF: 366.611.476-87

Centro de Custo 110100 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA

Requisitante Final 00535 - DIR. DE IGUALDADE RACIAL

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000057384	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS/PALESTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		SV	1,000	4.000,0000	4.000,0000

Total do Requisitante Final DIR. DE IGUALDADE RACIAL 4.000,00

Total do Centro de Custo SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA 4.000,00

Total do Fornecedor JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA 4.000,00

Total da Licitação 4.000,00

39 - Despacho

Patos de Minas, 24 de setembro de 2025

Despacho

Termo de ratificação.

Anexos

 Termo-de-ratificao-inex-45-pdf-D4Sign.pdf

739.2 kB

 dom_1443_24_9_2025assinado_23041357.pdf

3.2 MB



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 24544-25-PAT-LIC**

À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação do:

JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 366.611.476-87, para realização da palestra: para realização da palestra: “como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial”, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial.

O valor global da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Termo de ratificação inex 45 pdf

Código do documento 6555a051-e657-42d0-a1c8-a83c7890ea8c



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

22 Sep 2025, 11:16:58

Documento 6555a051-e657-42d0-a1c8-a83c7890ea8c **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-22T11:16:58-03:00

22 Sep 2025, 11:17:22

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-22T11:17:22-03:00

22 Sep 2025, 12:49:04

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 55474) - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2025-09-22T12:49:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9b67ec0ee58a1c9bdceaf17eb7e42261fffd84bf1bc3fc15edd577440b799693

(SHA512):75c09cb705820827c694a7caa0e99b0d4a63fa88b5c5074137d34c8b70c81426d33e6e863e21d5e4ca2115ccf2f765b366a1e05bc557bc911b4536e4b36fafb0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 17/2025 – PROCESSO Nº 278/2025 – PROCESSO DIGITAL: 24009-25-PAT-ADM – Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento para contratação da empresa LAYZE PRISCILA NUNES MELO 09196181621, para prestação de serviços na área de saúde do Município de Patos de Minas, no âmbito dos recursos provenientes da assistência médica hospitalar e cuidados integrais a saúde ofertados aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas filiados ao FASERV e seus dependentes, uma vez que o órgão em referência não dispõe de empresa própria para prestações de tais serviços, no valor total de R\$ 267.160,80 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos) conforme ANEXO II – Carta Proposta e Processo de Credenciamento nº 02/2024, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Patos de Minas, 22 de setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PROCESSO Nº 271/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 24550-25-PAT-LIC. À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. JOSÉ ANTÔNIO VENTURA, portador do CPF sob nº 084.530.981-15, para realização da palestra: “Entidades representativas: foco de aglutinação de forças, resistência e luta negra”, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, dentro das comemorações da Semana de Consciência Negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial. O valor global da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Patos de Minas, 22 de setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 – PROCESSO Nº 272/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 24543-25-PAT-LIC. À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da Sra. ELIDA MARIANA DE ABREU, portadora do CPF sob nº 072.716.526-71, para realização da palestra: “Ietramento racial: o caminho para a emancipação e garantia de direitos à população preta”, cuja participação ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, dentro das comemorações da Semana de Consciência Negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial. O valor global da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Patos de Minas, 22 de setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 273/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 24547-25-PAT-LIC. À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MAURO ANDERSON BARACHO 07065339688, portadora do CNPJ sob nº 43.147.060/0001-44, para realização da palestra: para realização da palestra: “Cotas não é esmola: quem é público-alvo das políticas de ação afirmativa?”, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, dentro das comemorações da Semana de Consciência Negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial. O valor global da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Patos de Minas, 22 de

setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 – PROCESSO Nº 274/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 24544-25-PAT-LIC. À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 366.611.476-87, para realização da palestra: para realização da palestra: “como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial”, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial. O valor global da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Patos de Minas, 22 de setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 – PROCESSO Nº 275/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 24541-25-PAT-LIC. À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. ADRIANO COSTA SANTANA, portador do CPF sob nº 525.715.996-15, para realização da palestra: “das cinzas da senzala, o levante” – um olhar literário sobre a resistência de escravizado(a)s no Brasil, cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial. O valor global da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Patos de Minas, 22 de setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 – PROCESSO Nº 276/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 24548-25-PAT-LIC. À vista das razões expostas no Termo de Referência e na Justificativa Técnica apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como do Parecer Jurídico que opinou pela viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. NATALINO DA SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 013.136.466-95, para realização da palestra: contratação de profissional ministrar a palestra “Literatura negra brasileira: a construção da afrocentricidade”, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial. O valor global da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Registre-se, publique-se e cumpra-se. Patos de Minas, 22 de setembro de 2025. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Expediente

RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato na JARI situada na Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro – Antigo Fórum – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-101 ou entrar em contato pelo telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
GZC5364	17/09/2025	15/05/2024	RR-383/2024	AG07367737	DEFER
GZC5364	17/09/2025	15/05/2024	RR-382/2024	AG07367736	DEFER
SHF7E93	17/09/2025	17/04/2025	RJ-408/2025	AG05911640	DEFER
OQE3339	17/09/2025	05/06/2025	RJ-409/2025	AG09398377	DEFER

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração

RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato na JARI situada na Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro – Antigo Fórum – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-101 ou entrar em contato pelo telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
PWU6222	17/09/2025	15/04/2025	RJ-403/2025	AG09395935	INDEF
JHK7G61	17/09/2025	21/05/2025	RJ-404/2025	P100019250	INDEF
MVF2H73	17/09/2025	09/05/2025	RJ-405/2025	P100018485	INDEF
HIW9F90	17/09/2025	19/04/2025	RJ-406/2025	AG08485192	INDEF
QPY1717	17/09/2025	18/05/2025	RJ-407/2025	AG09398060	INDEF
GW7P7F80	17/09/2025	22/08/2024	RJ-410/2025	AG09382083	INDEF
OQX5567	17/09/2025	02/05/2025	RJ-411/2025	P100018071	INDEF
OQX5567	17/09/2025	08/05/2025	RJ-412/2025	P100018462	INDEF

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 –
EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de
09 de setembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Sebastião Ribeiro da Silva	214.546.717-34	4959/00081/2025
Sebastião Ribeiro da Silva	214.546.717-34	4959/00082/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 15/09/2025

Data de desafixação: 29/09/2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 –
EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 09 de
Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Joa Empreendimentos Agropecuários Ltda.	03.054.924/0001-69	4959/00040/2025
Joa Empreendimentos Agropecuários Ltda.	03.054.924/0001-69	4959/00041/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 15/09/2025

Data de desafixação: 29/09/2025

Em cumprimento ao disposto na LRF, estão publicados nas próximas páginas desta edição do Diário Oficial do Município os relatórios relativos ao 4º bimestre (RREO) e 2º quadrimestre (RGF).

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continua (1/6)

23/09/2025

JANEIRO A AGOSTO - 2025 / Bimestre: JULHO A AGOSTO

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Impostos

Taxas

Contribuição de Melhoria

CONTRIBUIÇÕES

Contribuições Sociais

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

RECEITA PATRIMONIAL

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Valores Mobiliários

RECEITA DE SERVIÇOS

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Serviços e Atividades Referentes a Saúde

Outros Serviços

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências da União e de suas Entidades

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Transferências de Instituições Privadas

Transferências de Outras Instituições Públicas

Demais Transferências Correntes

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas Administrativas Contratuais e Judiciais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	996.088.600,00	996.088.600,00	160.431.513,42	16,11	629.249.478,90	63,17
RECEITAS CORRENTES	899.535.500,00	899.535.500,00	155.368.665,80	17,27	606.951.317,91	67,47
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	218.548.400,00	218.548.400,00	39.303.989,42	17,98	134.413.700,33	61,50
Impostos	186.915.300,00	186.915.300,00	34.285.475,60	18,34	116.859.282,94	62,52
Taxas	30.264.100,00	30.264.100,00	4.991.801,51	16,30	17.427.724,54	57,59
Contribuição de Melhoria	1.369.000,00	1.369.000,00	86.712,31	6,33	126.692,85	9,23
CONTRIBUIÇÕES	43.868.800,00	43.868.800,00	7.094.749,05	16,17	27.368.706,66	62,39
Contribuições Sociais	30.112.300,00	30.112.300,00	4.363.748,06	14,49	17.279.338,95	57,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.756.500,00	13.756.500,00	2.731.000,99	19,85	10.089.367,71	73,34
RECEITA PATRIMONIAL	25.213.900,00	25.213.900,00	6.537.877,85	25,93	24.139.198,82	95,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	815.700,00	815.700,00	206.486,54	25,31	591.743,13	72,54
Valores Mobiliários	24.398.200,00	24.398.200,00	6.331.391,31	25,95	23.547.455,69	96,51
RECEITA DE SERVIÇOS	8.387.500,00	8.387.500,00	1.531.296,61	18,26	5.421.867,53	64,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.028.600,00	2.028.600,00	49.315,05	2,43	49.315,05	2,43
Serviços e Atividades Referentes a Saúde	1.709.100,00	1.709.100,00	220.560,47	12,91	847.997,20	49,62
Outros Serviços	4.649.800,00	4.649.800,00	1.261.421,09	27,13	4.524.555,28	97,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	592.493.600,00	592.493.600,00	94.735.795,18	15,99	395.282.121,71	66,72
Transferências da União e de suas Entidades	302.031.400,00	302.031.400,00	52.264.778,91	17,30	191.735.081,39	63,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.417.300,00	215.417.300,00	29.939.887,67	13,90	153.615.869,48	71,31
Transferências de Instituições Privadas	613.500,00	613.500,00	27.467,63	4,48	218.923,77	35,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	11.050.852,09	15,24	48.257.188,19	66,56
Demais Transferências Correntes	1.931.400,00	1.931.400,00	1.452.808,88	75,22	1.455.058,88	75,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.023.300,00	11.023.300,00	6.164.957,69	55,93	20.325.722,86	184,39
Multas Administrativas Contratuais e Judiciais	7.824.300,00	7.824.300,00	3.630.805,07	46,40	8.841.015,62	112,99

RelAnexoISnB_2023_CRXL.rpt 23/09/2025 13:24:56

Vrs. 23.156

FONTE: SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

Continuação (2/6)
23/09/2025

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO - 2025 / Bimestre: JULHO A AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	2.130.600,00	2.130.600,00	193.755,53	9,09	3.714.265,22	-1.583.665,22
Demais Receitas Correntes	1.068.400,00	1.068.400,00	2.340.397,09	219,06	7.770.442,02	-6.702.042,02
RECEITAS DE CAPITAL	96.553.100,00	96.553.100,00	5.062.847,62	5,24	22.298.160,99	74.254.939,01
OPERACOES DE CREDITO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
ALIENACAO DE BENS	3.141.500,00	3.141.500,00	1.465.069,80	46,64	2.244.504,38	896.995,62
Alienação de Bens Móveis	660.000,00	660.000,00	1.424.181,00	215,79	1.424.181,00	-764.181,00
Alienação de Bens Imóveis	2.481.500,00	2.481.500,00	40.888,80	1,65	820.323,38	1.661.176,62
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	30.200,00	30.200,00	1.056,88	3,50	4.227,52	25.972,48
Amortização de Empréstimos	30.200,00	30.200,00	1.056,88	3,50	4.227,52	25.972,48
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	93.272.400,00	93.272.400,00	3.596.720,94	3,86	20.049.429,09	73.222.970,91
Transferências da União e de suas Entidades	44.698.900,00	44.698.900,00	3.512.767,94	7,86	14.950.377,21	29.748.522,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.573.500,00	48.573.500,00	83.953,00	0,17	5.099.051,88	43.474.448,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.374.400,00	69.374.400,00	10.499.048,79	15,13	41.577.024,61	27.797.375,39

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RelAnexoISmB_2023_CRXI.rpt 23/09/2025 13:24:56

Vrs. 25156

FONTE: SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO - 2025 / Bimestre: JULHO A AGOSTO

Continuação (3/6)

23/09/2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1.065.463.000,00	1.065.463.000,00	170.930.562,21	16,04	670.826.503,51	62,96	394.636.496,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.065.463.000,00	1.065.463.000,00	170.930.562,21	16,04	670.826.503,51	62,96	394.636.496,49
DEFICIT (VI)	-	-	-		0,00		-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.065.463.000,00	1.065.463.000,00	170.930.562,21	16,04	670.826.503,51	62,96	394.636.496,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-		-		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -	-	-	-		-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-		-		-

Continuação (4/6)
23/09/2025

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2025 / Bimestre: JULHO A AGOSTO

RS 1,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (VIII)	996.088.600,00	1.049.553.976,46	137.995.260,53	678.073.256,98	371.480.719,48	160.387.586,98	561.506.392,12	488.047.584,34	522.887.632,80	0,00
Despesas Correntes	860.643.200,00	894.159.176,33	148.023.181,42	639.813.792,36	254.345.383,97	131.618.693,16	544.412.920,26	345.746.256,07	556.437.011,92	0,00
PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS	393.076.900,00	392.265.944,27	70.080.452,18	250.499.401,28	141.766.542,98	69.941.879,99	250.124.745,20	142.141.199,07	220.121.798,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	466.726.100,00	500.912.479,20	77.542.738,24	388.359.080,14	112.553.399,08	81.480.077,25	293.670.975,52	207.141.903,68	285.697.613,69	0,00
JEFES / ENCARGOS DA DIV. INTERNA	1.040.200,00	950.752,86	400.000,00	955.310,94	25.441,92	156.735,92	617.599,54	363.152,32	617.599,54	0,00
Despesas de Capital	132.245.400,00	152.394.800,13	9.972.079,11	38.259.464,02	114.135.335,51	8.768.893,62	17.093.471,86	135.301.328,27	16.450.620,88	0,00
Investimentos	130.844.200,00	150.993.400,13	9.972.079,11	37.397.052,89	113.596.347,24	8.560.432,68	16.231.060,13	134.762.540,00	15.588.209,15	0,00
Inversões Financeiras	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	1.350.400,00	1.350.400,00	0,00	862.411,73	487.988,27	208.261,14	862.411,73	487.988,27	862.411,73	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.374.400,00	72.146.244,54	6.245.912,49	43.278.159,86	28.868.084,68	10.490.322,73	41.572.583,08	30.573.661,46	38.419.676,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.065.463.000,00	1.121.700.221,00	144.240.276,02	721.351.416,84	400.348.804,16	170.877.909,71	603.078.975,20	518.621.245,80	561.307.309,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.065.463.000,00	1.121.700.221,00	144.240.276,02	721.351.416,84	400.348.804,16	170.877.909,71	603.078.975,20	518.621.245,80	561.307.309,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	67.747.528,31	-	109.519.193,86	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.065.463.000,00	1.121.700.221,00	144.240.276,02	721.351.416,84	-	170.877.909,71	678.826.503,51	-	670.826.503,51	0,00
RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

FONTE:

Rel/AnexoISmB_2023_CRXI.rpt

Vrs. 25.1.56

FONTE: SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

23/09/2025

13:24:56

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO - 2025 / Bimestre: JULHO A AGOSTO

Continuação (5/6)
23/09/2025

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS CORRENTES	69.374.400,00	69.374.400,00	10.499.048,79	15,13	41.577.024,61	59,93
CONTRIBUIÇÕES	44.551.500,00	44.551.500,00	6.253.741,55	14,04	24.595.795,65	55,21
Contribuições Sociais	44.551.500,00	44.551.500,00	6.253.741,55	14,04	24.595.795,65	55,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.822.900,00	24.822.900,00	4.245.307,24	17,10	16.981.228,96	68,41
Indenizações Restituições e Ressarcimento	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.800.000,00	24.800.000,00	4.245.307,24	17,12	16.981.228,96	68,47
TOTAL	69.374.400,00	69.374.400,00	10.499.048,79	15,13	41.577.024,61	59,93

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO - 2025 / Bimestre: JULHO A AGOSTO

(6/6)
23/09/2025

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											RS 1,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Correntes	69.374.000,00	72.145.844,54	6.245.015,49	43.278.159,86	28.867.684,68	10.490.322,73	41.572.583,08	30.573.261,46	38.419.676,85	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	36.054.700,00	37.393.417,54	1.714.747,61	25.306.006,45	12.087.411,09	5.960.035,05	23.600.429,67	13.792.987,87	22.737.219,33	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	33.319.100,00	34.752.227,00	4.530.287,68	17.972.153,41	16.780.073,59	4.530.287,68	17.972.153,41	16.780.073,59	15.682.437,52	0,00	
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Dívida	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	
TOTAL	69.374.400,00	72.146.244,54	6.245.015,49	43.278.159,86	28.868.084,68	10.490.322,73	41.572.583,08	30.573.661,46	38.419.676,85	0,00	
FONTE											



Continua (1/6)
23/09/2025

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JULHO A AGOSTO

(RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
			Bimestre	Até o Bimestre Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre Bimestre		
		(a)	(b)	%	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESAS (EXERCIÍO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)									
LEGISLATIVA	994.000.000,00	1.040.503.974,46	137.995.560,58	678.073.256,90	94,00	160.387.586,90	561.506.392,12	480.047.584,34	0,00
Ação Legislativa	26.985.800,00	25.185.800,00	2.257.887,28	21.110.479,94	1,84	2.613.508,90	10.261.617,14	14.923.882,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.985.800,00	25.185.800,00	2.257.887,28	21.110.479,94	1,84	2.613.508,90	10.261.617,14	14.923.882,76	0,00
Planejamento e Orçamento	88.880.800,00	88.311.136,70	16.869.993,64	56.493.171,16	7,86	12.100.211,42	42.387.146,28	65.944.189,48	0,00
Administração Geral	4.504.800,00	4.364.559,52	771.887,38	2.326.149,35	0,41	788.820,51	2.629.392,31	2.735.207,21	0,00
Administração Financeira	99.433.800,00	60.401.841,13	12.486.462,22	40.106.296,19	9,87	8.089.401,84	28.372.987,89	32.028.873,54	0,00
Controle Interno	2.868.100,00	2.846.838,32	379.572,84	1.861.448,16	0,26	439.598,62	1.621.874,28	1.224.864,03	0,00
Normatização e Fiscalização	1.107.900,00	1.143.900,00	197.947,76	678.666,13	0,39	197.947,76	678.666,13	485.213,67	0,00
Tecnologia da Informação	1.364.800,00	1.328.020,85	182.112,38	778.397,45	0,11	246.323,33	766.077,48	873.012,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.116.000,00	4.997.518,91	172.868,71	2.463.897,04	0,37	936.855,62	2.040.847,89	2.916.487,82	0,00
Administração de Recursos	7.946.200,00	8.500.929,63	1.385.454,47	4.556.646,47	0,63	1.221.593,22	4.396.744,90	3.645.184,73	0,00
Comunicação Social	2.024.800,00	2.547.485,71	1.160.940,84	1.867.476,00	0,27	400.971,60	836.911,68	1.702.864,02	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.868.800,00	3.382.939,81	99.375,08	2.846.120,61	0,39	431.610,10	2.177.895,76	1.204.504,05	0,00
Defesa Civil	1.614.200,00	2.211.039,83	59.132,61	1.850.925,21	0,26	366.937,38	1.236.150,70	975.889,13	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.800,00	1.171.300,00	40.342,48	997.218,40	0,14	174.981,60	942.498,08	228.614,92	0,00
Administração Geral	4.372.000,00	4.288.394,24	727.646,64	2.961.210,64	4,16	6.864.716,05	24.230.742,67	17.514.336,99	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.921.000,00	2.664.239,61	238.846,78	1.885.149,02	0,19	281.122,46	1.180.754,95	1.483.534,66	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	1.988.800,00	1.949.973,60	30.342,96	1.396.084,36	0,19	323.072,95	1.100.746,10	846.207,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.068.200,00	2.182.865,74	100.822,73	1.421.704,66	0,20	96.024,00	1.388.237,56	784.628,18	0,00
Assistência Comunitária	21.914.800,00	22.387.643,20	4.789.795,98	17.578.750,13	2,44	3.644.153,29	13.299.296,67	9.088.356,63	0,00
Alimentação e Nutrição	2.198.800,00	2.516.382,48	872.884,08	1.952.321,93	0,27	637.976,30	1.478.842,34	838.410,11	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.390.000,00	6.077.022,52	626.186,00	3.287.494,85	0,46	834.759,16	3.026.786,89	3.041.225,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	93.110.600,00	93.108.494,60	13.562.548,83	58.172.827,96	9,26	13.748.293,82	87.619.182,14	35.489.382,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	93.110.600,00	93.108.494,60	13.562.548,83	58.172.827,96	9,26	13.748.293,82	87.619.182,14	35.489.382,46	0,00
SÁMBE	284.880.800,00	288.946.828,12	83.829.972,62	281.109.372,62	39,00	66.186.188,30	234.092.284,38	184.884.683,89	0,00
Administração Geral	18.087.100,00	20.228.704,66	3.436.357,82	14.195.224,18	1,97	3.976.288,50	12.676.099,46	7.562.605,10	0,00
Comunicação Social	90.200,00	83.922,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.922,71	0,00
Atenção Básica	70.144.800,00	76.133.241,32	12.458.392,88	49.070.160,12	6,80	12.893.394,12	43.130.269,70	33.019.971,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	236.004.800,00	236.515.804,82	34.746.609,88	197.023.816,51	27,31	43.997.013,17	160.401.157,00	96.114.447,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.729.100,00	5.436.656,82	1.157.523,36	3.907.769,90	0,49	1.003.076,97	3.109.206,61	2.328.402,21	0,00
Vigilância Sanitária	3.890.800,00	4.140.476,27	689.102,82	2.897.656,27	0,23	699.128,67	2.319.738,47	1.820.717,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.296.800,00	27.378.641,72	3.081.978,47	15.106.616,46	2,29	4.084.656,87	12.463.773,14	14.924.866,58	0,00
TRABALHO	911.300,00	911.465,48	100.077,18	376.261,66	0,16	101.592,48	369.197,81	641.877,67	0,00



Continuação (2/6)
23/09/2025

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JULHO A AGOSTO

(RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
Emprego/atividade	911.300,00	911.485,48	100.477,13	374.242,64	0,08	838.329,82	101.892,45	349.887,81	0,16	541.877,67	0,00
EDUCAÇÃO	176.390.000,00	179.448.688,88	30.761.510,76	116.413.623,17	16,14	62.038.036,71	29.374.368,70	99.340.397,44	16,31	80.100.342,44	0,00
Administração Geral	18.702.100,00	21.003.285,43	3.453.721,24	14.306.413,78	1,98	3.667.000,71	12.700.294,03	12.700.294,03	2,27	7.302.951,40	0,00
Alimentação e Nutrição	4.574.800,00	5.210.150,63	1.206.088,83	3.357.398,61	0,54	1.292.732,02	2.688.648,90	2.688.648,90	0,45	2.521.461,73	0,00
Ensino Fundamental	78.828.900,00	76.720.512,33	12.991.213,84	49.811.302,38	6,91	26.928.209,88	12.340.321,78	38.340.321,78	6,36	38.370.872,05	0,00
Ensino Médio	3.941.900,00	4.039.665,97	1.721.021,54	3.827.835,58	0,49	868.835,39	2.099.243,37	2.099.243,37	0,15	1.994.807,60	0,00
Ensino Superior	1.423.100,00	1.823.100,00	84.004,98	1.644.699,63	0,23	174.400,87	1.340.296,08	1.340.296,08	0,22	480.192,96	0,00
Educação Infantil	58.990.100,00	59.729.238,33	9.816.940,64	36.964.818,84	8,12	22.742.419,47	10.120.154,89	33.932.600,48	5,63	28.796.037,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Educação Especial	9.841.000,00	9.847.841,29	1.489.412,27	6.238.184,38	0,66	3.632.376,84	1.489.412,27	6.238.184,38	1,03	3.632.376,84	0,00
CULTURA	12.124.800,00	18.389.689,84	2.129.056,17	9.218.474,77	1,28	6.135.982,07	1.923.909,25	8.600.421,71	1,43	6.769.038,13	0,00
Administração Geral	1.859.600,00	1.879.770,18	324.868,73	1.301.408,62	0,18	879.342,86	325.693,42	1.229.039,31	0,20	650.750,87	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.715.700,00	2.392.146,00	327.981,65	1.096.930,35	0,15	1.258.216,65	230.800,83	989.731,19	0,16	1.366.614,82	0,00
Difusão Cultural	8.489.800,00	11.139.743,66	1.476.205,78	6.818.337,60	0,94	4.234.456,56	1.887.725,00	6.387.651,21	1,06	4.751.892,48	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.414.100,00	2.896.685,87	262.152,43	1.906.387,44	0,24	391.248,13	612.204,48	1.724.549,96	0,29	1.170.108,42	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.414.100,00	2.896.685,87	262.152,43	1.906.387,44	0,24	391.248,13	612.204,48	1.724.549,96	0,29	1.170.108,42	0,00
ORGANISMO	41.738.400,00	40.117.889,89	6.339.840,28	26.208.746,74	3,63	16.910.143,18	6.148.894,13	17.738.428,28	2,84	28.379.261,60	0,00
Administração Geral	7.668.600,00	8.303.874,24	1.705.038,08	5.468.468,38	0,76	2.840.217,86	1.314.473,38	4.730.387,72	0,78	3.570.438,52	0,00
Ordenamento Territorial	2.806.800,00	3.149.371,27	685.811,26	2.089.985,76	0,29	1.110.024,81	944.960,30	2.037.042,37	0,24	1.132.929,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	16.866.000,00	17.129.940,76	2.194.943,73	6.106.140,07	0,85	11.024.780,69	2.242.713,68	4.477.629,26	0,74	12.452.311,50	0,00
Serviços Urbanos	15.264.800,00	14.814.900,62	2.843.764,25	12.978.172,83	1,74	1.398.128,09	2.146.726,17	6.495.698,94	1,08	8.023.601,68	0,00
HABITAÇÃO	870.900,00	2.361.863,54	30.232,42	1.627.873,68	0,23	738.989,88	30.232,42	119.997,20	0,02	2.248.266,34	0,00
Habitacão Urbana	870.900,00	2.361.863,54	30.232,42	1.627.873,68	0,23	738.989,88	30.232,42	119.997,20	0,02	2.248.266,34	0,00
SANEAMENTO	89.114.000,00	88.480.495,42	11.619.800,77	29.104.759,78	4,03	59.378.730,63	6.846.345,17	22.609.494,78	3,73	66.974.995,63	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	89.094.000,00	88.460.495,42	11.619.800,77	29.104.759,78	4,03	59.358.730,63	6.846.345,17	22.558.494,78	3,73	66.954.995,63	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.132.800,00	5.514.484,32	387.834,78	3.931.922,49	0,80	1.912.933,83	1.910.473,47	2.939.684,08	0,49	2.578.802,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.116.400,00	5.498.284,32	387.834,78	3.931.922,49	0,80	1.904.332,83	1.905.473,47	2.939.684,08	0,49	2.578.802,24	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00
AGRICULTURA	5.884.900,00	5.884.634,32	1.047.764,58	3.382.727,28	0,46	2.483.929,03	806.815,74	2.734.962,42	0,45	3.101.681,90	0,00
Administração Geral	1.146.200,00	1.438.465,47	301.861,14	1.187.965,42	0,16	314.477,06	248.830,81	1.021.282,84	0,17	477.186,63	0,00
Abastecimento	2.382.600,00	2.428.420,66	287.251,42	1.485.852,54	0,20	975.577,12	241.004,34	1.242.026,25	0,19	1.286.404,42	0,00
Extensão Rural	420.000,00	420.000,00	351.900,00	351.900,00	0,08	58.100,00	221.616,00	221.616,00	0,04	188.384,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	781.800,00	781.800,00	0,00	0,00	0,00	781.800,00	0,00	0,00	0,00	781.800,00	0,00
Defesa Agropecuária	602.400,00	622.400,00	183.247,08	381.020,87	0,08	241.979,03	80.205,80	380.027,38	0,04	399.234,86	0,00
INDÚSTRIA								208.732,84	0,03	416.687,44	0,00

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

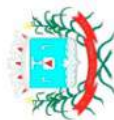
Continuação (3/6)

23/09/2025

PERÍODO: JULHO A AGOSTO

R\$ 1,00

RS 1.1											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre Bimestre (D)	%		No Bimestre	Até o bimestre Bimestre (d)	%		
	(a)	(b)	(c)	(D)	%	(c) = (a-b)	(d)	%	(e) = (a-d)		
Administração Geral	201.200,00	181.200,00	149.194,00	149.194,00	0,00	36.006,00	0,00	0,00	181.200,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	399.600,00	439.600,00	37.963,00	239.826,97	0,00	233.713,03	80.236,80	209.732,56	233.867,44	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	683.600,00	946.457,36	499.204,76	523.954,62	0,00	461.552,74	88.786,12	113.684,86	881.972,42	0,00	0,00
Promoção Comercial	176.800,00	38.349,86	6.194,29	30.896,12	0,00	7.462,74	29.884,98	0,00	881.972,42	0,00	0,00
Turismo	488.100,00	907.109,80	493.009,60	493.009,60	0,00	484.100,00	83.600,00	83.600,00	943.609,80	0,00	0,00
ENERGIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	46.013.200,00	49.677.859,01	4.909.461,46	36.166.949,32	9,01	13.811.909,49	9.229.276,28	30.127.871,22	19.160.287,79	0,00	0,00
Serviços Urbanos	21.001.000,00	23.014.803,11	2.767.502,88	16.083.286,18	2,23	6.961.246,93	4.086.237,68	13.071.818,31	9.942.987,80	0,00	0,00
Transporte Aéreo	2.672.400,00	2.765.948,89	60.303,70	1.215.041,80	0,17	1.846.487,39	222.844,49	920.488,38	1.841.060,31	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	22.329.600,00	23.901.807,01	2.091.639,38	18.897.631,64	2,42	4.920.176,37	4.920.176,37	16.135.587,53	7.766.239,48	0,00	0,00
DISPÓSITO E LAZER	3.785.000,00	9.326.010,96	3.809.116,12	7.288.097,31	1,01	2.039.913,65	2.484.254,19	3.692.850,02	6.036.660,96	0,00	0,00
Despacho de Rendimento	877.300,00	440.466,00	82.408,00	252.408,00	0,00	1.888.048,00	46.800,00	141.200,00	239.256,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.207.700,00	8.887.884,46	3.826.707,12	7.036.689,31	0,88	1.861.860,16	2.438.154,19	3.661.150,02	8.186.404,46	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.940.200,00	2.280.782,86	400.000,00	1.817.722,67	0,28	463.030,19	364.397,04	1.480.011,27	800.741,59	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.340.200,00	2.280.782,86	400.000,00	1.817.722,67	0,28	463.030,19	364.397,04	1.480.011,27	800.741,59	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.374.400,00	72.146.244,54	6.245.015,49	43.276.159,46	6,00	28.868.084,48	10.490.222,79	41.572.583,06	30.973.661,46	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.945.463.000,00	1.121.769.221,00	144.240.276,02	721.351.416,46	100,00	400.348.804,16	170.877.959,71	403.078.975,20	538.621.245,80	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JULHO A AGOSTO

Continuação (4/6)

23/09/2025

(RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTACAO INICIAL ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTO A PAGAR DO EXERCÍCIO (f)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/III d	Saldo (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	69.374.400,00	6.245.015,49	43.278.159,86	26.096.240,51	10.490.322,73	41.572.583,08		30.573.661,46	0,00
Legislativa	1.514.500,00	171.431,72	996.705,82	1.317.794,18	228.038,44	883.492,36		1.431.007,64	0,00
Ação Legislativa	1.514.500,00	171.431,72	996.705,82	1.317.794,18	228.038,44	883.492,36		1.431.007,64	0,00
Administrativa	29.646.100,00	28.743.100,00	464.500,96	20.078.498,50	4.635.340,56	18.521.816,90		10.221.283,10	0,00
Planejamento e Orçamento	551.100,00	508.100,00	83.412,05	312.498,42	83.412,05	312.498,42		196.601,58	0,00
Administração Geral	2.252.500,00	1.682.500,00	177.895,46	721.892,76	960.507,24	721.892,76		960.507,24	0,00
Administração Financeira	333.000,00	333.000,00	43.635,54	174.042,71	43.635,54	174.042,71		158.957,29	0,00
Controle Interno	186.100,00	160.100,00	21.659,57	85.025,76	21.659,57	85.025,75		75.074,25	0,00
Normatização e Fiscalização	234.800,00	334.800,00	34.127,33	126.175,17	34.127,33	126.175,17		108.624,83	0,00
Tecnologia da Informação	116.300,00	116.300,00	21.127,87	84.002,40	21.127,87	84.002,40		32.297,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.607.100,00	25.411.100,00	56.379,26	18.457.016,60	4.237.218,66	16.900.375,00		8.510.725,00	0,00
Administração de Receitas	201.000,00	201.000,00	18.965,36	87.544,32	18.965,36	87.544,32		113.455,68	0,00
Comunicação Social	104.200,00	95.200,00	7.298,52	30.260,37	7.298,52	30.260,37		64.939,63	0,00
Segurança Pública	37.200,00	37.200,00	3.731,37	14.656,14	3.731,37	14.656,14		22.543,86	0,00
Policimento	37.200,00	37.200,00	3.731,37	14.656,14	3.731,37	14.656,14		22.543,86	0,00
Defesa Civil	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		200,00	0,00
Assistência Social	2.032.300,00	1.711.048,78	231.674,46	937.143,97	231.674,46	937.143,97		775.924,81	0,00
Administração Geral	435.900,00	350.153,77	54.834,04	221.573,58	54.834,04	221.573,58		158.580,19	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	108.300,00	94.300,00	14.898,19	56.414,78	14.898,19	56.414,78		37.885,22	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	35.200,00	20.200,00	2.749,78	11.077,45	2.749,78	11.077,45		9.122,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	106.800,00	59.800,00	5.920,57	24.417,15	5.920,57	24.417,15		35.382,85	0,00
Assistência Comunitária	781.600,00	648.311,08	99.984,35	406.159,91	99.984,35	406.159,91		242.151,18	0,00
Alimentação e Nutrição	66.200,00	46.200,00	6.147,75	23.837,56	6.147,75	23.837,56		22.362,44	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	488.300,00	464.103,82	47.139,78	193.663,54	47.139,78	193.663,54		270.440,38	0,00
Previdência Social	414.400,00	414.565,40	32.461,26	228.831,17	187.734,23	193.109,45		223.455,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	414.400,00	414.565,40	32.461,26	228.831,17	187.734,23	193.109,45		223.455,95	0,00
Saúde	17.053.100,00	18.355.290,39	2.573.223,31	10.211.911,42	2.573.223,31	10.211.911,42		8.143.378,97	0,00
Administração Geral	1.247.900,00	1.248.186,50	180.732,56	739.846,23	180.732,56	729.846,23		518.320,27	0,00
Atenção Básica	3.903.600,00	3.821.794,98	525.100,39	2.077.639,01	525.100,39	2.077.639,01		1.906.065,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.463.800,00	10.431.842,38	1.536.381,87	6.066.284,66	1.536.381,87	6.066.284,66		4.565.577,73	0,00

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (5/6)
23/09/2025

PERÍODO: JULHO A AGOSTO

(RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))		R\$ 1,00									
		115.875,63	15.610,87	72.735,12	115.875,63	15.610,87	72.735,12	115.875,63	15.610,87	72.735,12	115.875,63
SupORTE Profilático e Terapêutico	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00
Vigilância Sanitária	661.500,00	702.644,43	113.175,60	436.843,24	265.801,39	113.175,60	436.843,24	265.801,39	113.175,60	436.843,24	265.801,39
Vigilância Epidemiológica	1.434.800,00	1.400.301,14	202.222,02	828.563,16	771.737,98	202.222,02	828.563,16	771.737,98	202.222,02	828.563,16	771.737,98
Trabalho	68.400,00	68.400,00	8.942,44	35.562,95	32.837,05	8.942,44	35.562,95	32.837,05	8.942,44	35.562,95	32.837,05
Empregabilidade	68.400,00	68.400,00	8.942,44	35.562,95	32.837,05	8.942,44	35.562,95	32.837,05	8.942,44	35.562,95	32.837,05
Educação	11.919.400,00	14.041.650,60	1.862.505,86	7.174.580,20	6.867.040,40	1.862.505,86	7.174.580,20	6.867.040,40	1.862.505,86	7.174.580,20	6.867.040,40
Administração Geral	240.200,00	877.762,28	114.530,70	408.536,03	469.226,25	114.530,70	408.536,03	469.226,25	114.530,70	408.536,03	469.226,25
Ensino Fundamental	5.930.800,00	5.399.824,90	771.773,64	2.980.172,26	3.019.652,24	771.773,64	2.980.172,26	3.019.652,24	771.773,64	2.980.172,26	3.019.652,24
Ensino Médio	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Ensino Superior	102.100,00	102.100,00	16.538,55	67.587,04	34.512,96	16.538,55	67.587,04	34.512,96	16.538,55	67.587,04	34.512,96
Educação Infantil	5.268.800,00	6.284.433,82	866.998,71	3.376.426,17	2.908.007,65	866.998,71	3.376.426,17	2.908.007,65	866.998,71	3.376.426,17	2.908.007,65
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Educação Especial	777.100,00	777.100,00	92.664,26	341.888,70	435.241,30	92.664,26	341.888,70	435.241,30	92.664,26	341.888,70	435.241,30
Cultura	1.326.100,00	1.321.440,45	184.151,10	754.754,46	566.705,94	184.151,10	754.754,46	566.705,94	184.151,10	754.754,46	566.705,94
Administração Geral	73.900,00	73.900,00	10.002,63	37.777,60	36.122,40	10.002,63	37.777,60	36.122,40	10.002,63	37.777,60	36.122,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	189.600,00	189.600,00	31.630,09	122.265,89	67.334,11	31.630,09	122.265,89	67.334,11	31.630,09	122.265,89	67.334,11
Difusão Cultural	1.042.400,00	1.057.940,45	142.528,38	594.710,97	463.249,48	142.528,38	594.710,97	463.249,48	142.528,38	594.710,97	463.249,48
Direitos da Cidadania	300.400,00	268.400,00	32.695,49	141.375,46	127.024,54	32.695,49	141.375,46	127.024,54	32.695,49	141.375,46	127.024,54
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	300.400,00	268.400,00	32.695,49	141.375,46	127.024,54	32.695,49	141.375,46	127.024,54	32.695,49	141.375,46	127.024,54
Urbanismo	2.082.300,00	1.985.526,01	281.559,64	1.134.946,42	820.579,58	281.559,64	1.134.946,42	820.579,58	281.559,64	1.134.946,42	820.579,58
Administração Geral	891.000,00	773.326,01	107.128,79	438.242,81	335.083,20	107.128,79	438.242,81	335.083,20	107.128,79	438.242,81	335.083,20
Ordenamento Territorial	631.400,00	622.400,00	94.658,81	381.364,77	241.035,23	94.658,81	381.364,77	241.035,23	94.658,81	381.364,77	241.035,23
Infra-Estrutura Urbana	425.800,00	425.800,00	60.638,08	241.572,27	184.227,73	60.638,08	241.572,27	184.227,73	60.638,08	241.572,27	184.227,73
Serviços Urbanos	134.000,00	134.000,00	19.132,96	73.766,57	60.233,43	19.132,96	73.766,57	60.233,43	19.132,96	73.766,57	60.233,43
Habituação	18.700,00	18.700,00	3.206,64	12.437,08	6.262,92	3.206,64	12.437,08	6.262,92	3.206,64	12.437,08	6.262,92
Saneamento	644.300,00	644.300,00	81.417,85	343.655,30	302.644,70	81.417,85	343.655,30	302.644,70	81.417,85	343.655,30	302.644,70
Saneamento Básico Urbano	644.300,00	644.300,00	81.417,85	343.655,30	302.644,70	81.417,85	343.655,30	302.644,70	81.417,85	343.655,30	302.644,70
Gestão Ambiental	382.500,00	376.046,43	50.381,09	196.656,74	179.409,69	50.381,09	196.656,74	179.409,69	50.381,09	196.656,74	179.409,69
Preservação e Conservação Ambiental	382.500,00	376.046,43	50.381,09	196.656,74	179.409,69	50.381,09	196.656,74	179.409,69	50.381,09	196.656,74	179.409,69
Agricultura	231.900,00	303.885,80	36.559,83	146.973,27	156.912,53	36.559,83	146.973,27	156.912,53	36.559,83	146.973,27	156.912,53
Administração Geral	77.600,00	77.600,00	9.586,96	36.379,78	41.220,22	9.586,96	36.379,78	41.220,22	9.586,96	36.379,78	41.220,22
Abastecimento	75.400,00	87.385,80	7.591,77	31.428,06	55.757,74	7.591,77	31.428,06	55.757,74	7.591,77	31.428,06	55.757,74
Promoção da Produção Agropecuária	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Defesa Agropecuária	138.700,00	138.700,00	19.381,10	78.985,43	59.734,57	19.381,10	78.985,43	59.734,57	19.381,10	78.985,43	59.734,57

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(6/6)
23/09/2025

PERÍODO: JULHO A AGOSTO												RS 1,00
(RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))												
Industria	14.800,00	22.800,00	3.780,19	15.018,83	6.981,17	3.780,19	15.018,83	6.981,17	3.780,19	15.018,83	6.981,17	0,00
Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.400,00	22.400,00	3.780,19	15.018,83	6.981,17	3.780,19	15.018,83	6.981,17	3.780,19	15.018,83	6.981,17	0,00
Promoção Industrial	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	134,12	865,82	444,08	134,12	865,82	444,08	134,12	865,82	444,08	0,00
Promoção Comercial	900,00	900,00	134,12	765,82	344,08	134,12	765,82	344,08	134,12	765,82	344,08	0,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte	1.406.000,00	1.315.000,00	196.726,70	750.957,57	564.042,43	196.726,70	750.957,57	564.042,43	196.726,70	750.957,57	564.042,43	0,00
Serviços Urbanos	737.800,00	731.800,00	119.570,49	445.001,71	286.798,29	119.570,49	445.001,71	286.798,29	119.570,49	445.001,71	286.798,29	0,00
Transporte Aéreo	45.400,00	45.400,00	8.265,43	32.486,41	12.913,59	8.265,43	32.486,41	12.913,59	8.265,43	32.486,41	12.913,59	0,00
Transporte Rodoviário	622.800,00	537.800,00	68.890,78	273.469,48	264.330,55	68.890,78	273.469,48	264.330,55	68.890,78	273.469,48	264.330,55	0,00
Desporto e Lazer	228.600,00	227.060,68	25.931,46	102.178,64	124.882,04	25.931,46	102.178,64	124.882,04	25.931,46	102.178,64	124.882,04	0,00
Desporto de Rendimento	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	228.500,00	226.960,68	25.931,46	102.178,64	124.782,04	25.931,46	102.178,64	124.782,04	25.931,46	102.178,64	124.782,04	0,00
Encargos Especiais	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
TOTAL	69.374.400,00	72.146.244,54	6.245.015,49	43.278.159,86	28.866.084,68	10.490.322,73	41.572.583,08	0,00	35.373.661,46	0,00	0,00	0,00
FONTE:												

1/1
23/09/2025

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/24 A AGOSTO/25



R\$ 1,00														
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Especificação														
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Agô/25	Total (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	66.779.990,37	73.946.082,23	63.946.600,29	83.740.468,14	72.535.393,37	96.429.226,89	74.905.938,97	88.013.214,37	83.332.489,38	89.418.159,48	82.497.234,78	83.629.872,44	960.245.446,49	973.458.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.766.479,15	16.344.979,77	13.895.945,20	17.776.784,02	11.945.890,48	10.739.137,28	11.651.423,68	22.172.144,89	24.196.920,70	14.351.738,07	14.277.300,50	25.026.664,89	194.104.464,47	218.548.400,00
IPTU	2.350.640,53	2.447.116,87	2.499.315,51	2.941.482,18	885.108,97	784.920,18	1.036.450,52	7.260.975,60	7.097.626,35	2.097.358,74	2.681.830,38	7.132.493,07	42.248.271,90	45.037.500,00
ISS	9.351.235,94	6.147.188,80	6.334.625,69	6.032.977,82	6.241.339,45	5.446.079,28	5.012.350,16	5.740.912,44	6.425.252,56	6.259.744,28	6.088.082,11	7.132.847,16	74.131.736,16	81.131.700,00
ITR	1.741.940,09	1.397.646,49	1.313.484,87	2.444.872,84	1.404.312,90	1.357.339,71	1.275.447,68	1.993.888,16	1.941.415,90	1.321.336,91	1.772.282,95	1.322.845,94	20.036.154,48	24.410.900,00
BPF	2.897.674,37	2.716.502,45	2.521.650,02	5.751.890,50	2.659.928,31	2.363.644,97	2.457.545,51	2.842.344,41	3.008.090,08	2.954.930,16	3.114.579,79	2.460.792,20	36.238.905,67	36.209.100,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.334.227,22	1.056.123,28	1.227.459,21	1.285.200,94	899.201,25	815.193,18	1.340.077,01	4.374.124,08	4.416.535,81	1.408.358,98	1.220.520,30	3.797.888,52	23.430.976,26	31.760.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.028.003,88	3.061.275,35	3.203.499,93	4.630.735,97	3.205.939,48	2.933.424,56	3.024.999,10	3.951.942,70	3.471.205,44	3.005.845,32	3.324.177,54	3.770.971,51	41.291.465,79	43.868.800,00
RECEITA PATRONAL	2.389.861,24	2.722.389,76	1.842.805,98	3.013.468,39	2.647.137,76	2.777.718,24	2.412.487,87	2.811.083,90	3.246.130,24	3.434.502,94	3.170.973,99	3.367.303,46	34.131.095,52	25.213.900,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.351.323,79	2.660.474,07	1.809.413,96	2.969.154,24	2.641.246,32	2.728.552,21	2.787.903,50	3.173.290,23	3.373.290,23	3.450.247,74	3.066.382,96	3.265.003,35	33.323.579,74	24.388.500,00
OUTRAS RECEITAS PATRONAIS	42.838,47	62.834,68	52.480,41	54.354,07	88.872,43	51.396,08	49.661,52	53.178,40	52.900,01	9.300,01	104.155,03	102.235,51	808.054,78	825.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	619.058,90	571.393,17	654.712,24	564.872,37	596.242,10	590.959,21	652.114,88	719.025,67	831.888,64	719.025,67	875.513,88	655.780,73	7.831.543,21	8.387.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.104.531,35	50.472.901,09	43.719.784,45	43.648.132,43	53.264.673,37	75.469.122,53	53.446.553,74	56.809.834,74	49.487.148,92	55.971.924,38	56.251.973,77	49.443.164,83	603.509.534,80	666.414.100,00
COTA-PARTE DO PPM	12.615.050,83	10.615.873,94	13.688.802,63	11.520.532,14	13.684.568,35	18.123.890,40	12.466.784,33	12.281.924,12	15.441.822,83	16.046.350,11	16.886.487,15	13.012.127,42	176.730.288,87	177.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	9.443.347,37	12.386.765,25	11.397.516,29	12.759.885,21	11.303.596,10	10.705.038,78	11.488.236,60	14.136.431,16	11.346.130,20	11.435.930,77	14.369.640,18	12.022.423,89	142.904.179,80	137.756.100,00
COTA-PARTE DO PVA	2.010.336,83	1.732.852,14	1.201.842,92	385.510,01	10.757.788,59	24.209.544,83	10.337.570,58	16.176.412,52	3.564.855,66	2.645.147,20	2.817.911,46	2.270.935,23	72.931.215,96	75.520.900,00
COTA-PARTE DO ITR	346.128,23	1.854.877,35	132.961,28	252.515,19	66.794,76	46.212,90	40.470,05	36.403,06	24.479,31	87.608,70	21.256,94	81.807,42	2.942.916,90	3.550.800,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 63/1989	231.125,77	129.761,08	144.103,67	166.162,84	148.780,73	152.388,90	145.763,99	160.313,83	152.313,83	173.397,19	148.773,26	164.141,52	1.873.754,44	1.550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEC	4.741.085,64	6.799.071,24	5.411.166,22	6.180.706,28	6.387.073,45	7.379.432,83	6.523.192,26	6.523.192,26	5.332.119,03	5.556.765,77	5.735.050,71	5.315.796,38	70.600.810,13	73.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.811.446,88	17.383.705,40	12.073.350,95	21.383.340,97	11.359.480,79	14.483.121,49	13.505.932,93	13.505.932,93	13.723.348,06	20.015.410,64	16.271.734,07	16.576.213,97	183.526.388,50	197.540.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.868.487,83	1.463.187,08	629.938,11	4.107.976,82	733.070,28	3.608.874,24	3.137.531,76	1.447.485,24	2.029.997,41	2.763.806,13	4.798.530,07	1.366.364,62	29.396.222,70	11.023.900,00
DEDUÇÕES (II)	6.334.361,24	7.792.271,96	7.372.314,05	10.751.618,95	9.496.095,70	13.457.339,42	10.478.672,79	10.715.184,94	9.342.535,46	10.067.183,84	9.397.504,48	8.642.453,64	114.611.483,83	143.023.800,00
CONTING. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	1.032.803,34	1.031.496,47	1.031.496,47	3.047.056,02	1.651.647,70	1.466.546,17	1.500.389,36	1.905.870,78	1.485.038,48	1.429.120,45	1.473.101,41	1.636.705,13	20.773.704,42	45.356.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	54.939,19	54.939,42	71.481,48	995.336,97	68.002,69	797.352,34	1.533.940,40	885.100,83	869.239,56	1.228.439,69	2.341.460,12	371.783,11	8.872.034,79	1.613.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	418.474,55	723.269,34	529.412,57	818.355,31	634.844,71	672.133,22	524.430,06	572.697,99	701.906,28	1.130.055,33	674.725,04	1.343.735,91	8.743.118,61	22.131.900,00
INSCRIÇÃO DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDO	4.329.828,16	5.483.871,74	5.256.471,89	6.891.371,65	7.143.581,60	10.721.309,19	6.519.848,91	7.382.317,94	6.886.332,14	6.079.549,37	5.448.213,91	5.510.223,51	-76.222.626,01	-73.922.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III=(I - II)	60.442.254,13	65.783.810,25	56.574.286,24	72.988.849,19	63.037.887,87	82.971.896,07	64.077.265,84	77.238.027,43	74.189.953,12	70.151.575,64	70.759.728,20	74.347.414,78	845.654.182,66	830.434.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.640.402,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	4.040.402,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) =	60.442.254,13	65.783.810,25	56.574.286,24	70.348.487,19	63.037.887,87	82.971.896,07	63.877.265,84	77.238.027,43	74.189.953,12	70.151.575,64	71.959.728,20	74.347.414,78	841.614.782,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de iniciativa do Senado (art. 166, § 10, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 166, § 10, da CF) (VII)	1.070.294,00	1.070.294,00	1.048.013,72	2.137.768,00	1.150.444,00	1.150.444,00	1.150.444,00	1.130.644,00	1.130.644,00	1.130.644,00	1.130.644,00	1.130.644,00	14.548.125,72	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	59.371.960,13	64.683.516,25	55.526.272,52	67.210.719,19	61.887.443,87	81.821.452,07	62.726.821,84	76.107.383,43	73.059.309,12	69.020.931,64	70.829.084,20	73.216.774,78	826.565.216,94	0,00

FONTE: SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO Vrs. 25.1.56 reidemrecofij_stn_2024_CRXI.rpt 23/09/2025 13:32:42

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continua (1/3)
23/09/2025

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Inscritos		Saldo	Liquidados	Pagos	Cancelado	Saldo	Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.024	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.024						
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(h+i)	L=(e+h)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	39.049.838,01	38.640.761,37	24.239,71	384.836,93	54.220.802,17	50.772.944,56	2.171.285,12	20.946.228,14	
PODER EXECUTIVO	0,00	39.049.838,01	38.640.761,37	24.239,71	384.836,93	54.158.432,74	50.710.575,13	2.171.285,12	20.945.633,59	21.330.470,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.369,43	62.369,43	0,00	594,55	594,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	3.158.983,80	3.158.983,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL: (III) = (I + II)	0,00	42.208.821,81	41.799.745,17	24.239,71	384.836,93	54.220.802,17	50.772.944,56	2.171.285,12	20.946.228,14	21.331.065,07

FONTE:



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (2/3)
23/09/2025

PREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Total
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Inscritos		Pagos	Cancelado ^e	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.024			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.024			
	(a)	(b)		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	$k = (f+g)-(c)$

FÓDER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
		0,00	20.008,81	20.008,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIAS (12)	PODER EXECUTIVO	0,00	20.008,81	20008,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS	0,00	20.008,81	20.008,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AVOZUEIRA-GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	20.008,81	20.008,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNDO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	20.008,81	20.008,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTROLEADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	10.485,90	10.485,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	50.371,90	50.371,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECR. M. AGRICULTURA, PEC., INFRAESTRUT. E DESENV. SUST.	0,00	42.076,57	42.076,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	123.039,92	123.039,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	14.741,74	14.741,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	88.679,98	88.679,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	83.175,04	83.175,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	54.836,61	54.836,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FUNDES, FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO	0,00	738.770,39	738.770,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE: SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO
PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

Vrs. 25.1.56

RelAnexoVIIStn_2023_CRXL.RPT 23/09/2025 13:33:16

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

(3/3)

23/09/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelado e
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.024			
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	370.535,55	370.535,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	57.375,46	57.375,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	27.775,15	27.775,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	175.231,88	175.231,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	76.987,24	76.987,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.230.921,73	1.230.921,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL: (11)	0,00	3.158.983,80	3.158.983,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
SETEMBRO / 24 A AGOSTO / 2025

1/2
23/09/2025

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESAS COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (01/Janos 12 Meses)												INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR PROCESSADAS*	
		SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEB/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	MÊS BASE AGO/25	TOTAL (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		38.472.577,71	34.110.811,49	33.553.444,30	54.489.651,09	27.029.953,59	32.308.549,13	40.895.487,24	34.448.718,52	57.324.437,00	42.839.802,37	44.327.526,78	39.701.235,75	456.878.914,78	3.330.621,36
Pessoal Ativo		23.119.146,48	22.723.482,25	22.714.721,47	40.929.211,35	18.798.024,17	21.852.404,76	27.178.779,43	22.560.895,55	24.834.367,41	24.980.871,02	33.136.823,55	23.789.021,47	332.947.754,16	0,00
Incentivos, Gratificação e Outras		20.632.206,19	20.271.605,85	20.212.405,54	35.823.608,85	16.415.072,79	19.497.484,29	24.177.169,53	22.609.856,08	22.110.901,70	23.675.163,26	30.698.473,13	22.896.654,32	279.300.907,53	0,00
Despesa Variável		2.468.839,24	2.451.876,40	2.471.872,13	5.108.842,50	2.352.913,38	2.654.930,47	3.003.600,99	2.680.069,77	2.653.365,71	2.751.707,76	2.658.359,42	2.710.404,15	33.746.829,83	0,00
Obrigações Patronais		5.790.448,75	5.806.484,36	5.830.148,41	8.709.167,60	5.899.947,28	5.879.654,58	7.219.786,57	6.890.183,00	6.529.784,85	9.791.578,13	6.546.005,63	6.592.533,88	81.651.104,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista		514.624,95	519.600,56	513.630,92	779.574,52	5.267.183,11	5.327.979,20	6.467.503,94	6.229.955,97	5.842.994,75	8.728.388,14	5.876.657,28	5.800.880,18	72.889.665,52	0,00
Reformas		648.523,80	648.823,80	644.897,49	965.598,08	648.291,17	651.075,38	752.424,43	720.397,05	688.772,30	1.033.188,99	632.170,35	654.441,70	8.761.439,42	0,00
Pensões		4.539.963,33	5.500.344,83	5.563.741,12	4.807.172,14	2.328.982,05	4.276.837,79	6.494.922,44	4.207.559,67	5.964.422,64	6.657.153,22	4.629.897,60	7.399.673,40	62.130.053,48	3.330.621,36
Outras despesas de pessoal, excetuando-se as decorrentes de reintegração ou readaptação de servidores, de natureza de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		7.531.867,45	6.975.847,74	7.110.866,73	11.103.943,44	6.957.712,85	7.566.767,00	8.310.063,80	8.339.627,78	7.782.453,12	11.960.241,15	8.716.673,85	8.456.904,45	301.207.060,36	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)		382.677,49	0,00	42.600,74	239.734,31	0,00	174.884,30	295.528,75	69.729,86	0,00	938.758,87	76.399,94	605.285,56	2.848.389,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Pensões Constitucionais		37.425,42	30.056,69	132.425,84	448.296,57	21.039,91	342.451,96	59.413,03	178.830,07	50.833,49	64.442,39	148.904,82	87.344,37	1.448.770,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da aprovação do pedido anterior da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		5.790.448,75	5.806.484,36	5.830.148,41	8.709.167,60	5.899.947,28	5.879.654,58	7.219.786,57	6.890.183,00	6.529.784,85	9.791.578,13	6.546.005,63	6.592.533,88	81.651.104,94	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Atenção Básica e Agentes de Saúde Bucal (CFM, art. 196, §1º)		1.077.886,09	1.068.922,74	1.065.483,23	1.780.321,14	1.020.048,19	1.232.462,71	1.232.332,76	1.146.618,82	1.194.581,19	1.147.198,14	1.925.081,08	1.161.357,09	15.065.368,18	0,00
Parceria dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADIR, art. 38, §2º)		30.480,70	30.471,15	30.238,31	30.411,92	39.584,47	17.013,45	18.228,89	7.265,91	7.253,49	7.265,62	7.283,18	7.379,55	399.428,83	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		38.190.700,26	37.134.996,75	36.714.377,47	43.347.707,65	20.062.246,65	24.641.582,13	32.877.403,44	28.098.090,74	25.546.001,88	30.870.361,22	35.811.152,93	31.244.333,30	355.671.854,42	3.330.621,36

FONTE: SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

Vrs. 25.1.56

RelRgfAnexoI_2024_CRL.rpt 23/09/2025 13:34:32



RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO / 24 A AGOSTO / 2025

2/2
23/09/2025

RS 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea

DESPESAS COM PESSOAL												DESPESAS EXERCUTADAS (Últimos 12 Meses)	
SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	MÊS BASE AGO/25	TOTAL (a)	INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS * (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												VALOR	% SOBRE A RCL AUTUADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												845.654.162,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)												4.040.470,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												500.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												14.548.925,72	
												0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AUTUADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL												836.565.216,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIA+IIIB)												358.952.475,78	43,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <4>												446.345.217,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <4>												424.027.956,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <4>												401.710.695,43	48,60

Fonte:

FOUNTAIN :

Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas são consideradas executadas. Desse forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas executadas, mas não liquidadas, inscritas em Retos a Pagar não processadas, consideradas aquelas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Esses valores não devem ser informados pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser enviados.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

continua (1/2)
23/09/2025

RGF - Anexo II (LRF, art.55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	35.041.694,21	34.699.839,08	34.221.028,20	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.814.933,18	5.473.078,05	4.994.267,17	0,00
Empréstimos	5.814.933,18	5.473.078,05	4.994.267,17	0,00
Interna	5.814.933,18	5.473.078,05	4.994.267,17	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a 05/03/2000(Inclusive)-Vencidos e não Pagos	29.226.761,03	29.226.761,03	29.226.761,03	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	234.039.516,60	297.721.077,05	278.743.140,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	232.845.804,42	296.529.478,63	277.553.655,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	269.859.943,91	298.251.925,78	283.022.562,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatórios)	-36.297.731,21	-1.046.363,42	-3.970.282,76	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-716.407,28	-676.083,73	-1.498.624,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.193.712,18	1.191.598,42	1.189.484,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-198.997.822,39	-263.021.237,97	-244.52.111,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	833.667.059,41	857.908.067,35	845.654.162,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.840.420,00	3.040.420,00	4.040.420,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	830.826.639,41	854.867.647,35	841.613.742,66	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,22	4,04	4,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,95)	(30,77)	(29,05)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <108%>	996.991.967,29	1.025.841.177	1.009.936.491,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <4%>	897.292.770,56	923.257.059,14	908.942.842,07	0,00



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

(2/2)
23/09/2025

RGF - Anexo II (LRF, art.55, inciso I, alínea 'b') R\$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	85.757,27	85.757,27	85.757,27	0,00
PASSIVO ATUARIAL	963.399.158,11	963.399.158,11	963.399.158,11	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.402.984,84	33.673.875,60	17.360.187,76	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

40 - Despacho

Patos de Minas, 25 de setembro de 2025

Despacho

Prezada Sra Janaína,

Encaminho o processo para emissão de contrato.

Atenciosamente,

Álvaro Rocha
Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial

Anexos

 dou inex 45.pdf

201.1 kB

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2025 | Edição: 183 | Seção: 3 | Página: 238

Órgão: Prefeituras/Estado de Minas Gerais/Prefeitura Municipal de Patos de Minas

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025. Objeto: Contratação do sr. JEREMIAS BRASILEIRO DA SILVA, para realização da palestra: para realização da palestra: "como valorizar os patrimônios culturais e imateriais afro-brasileiros e afro-indígenas através das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial", cuja participação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2025, como parte das comemorações da semana da consciência negra. A contratação é objeto do convênio nº 965092/2024, celebrado com o ministério da igualdade racial, com base no artigo Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O Processo completo encontra-se disponível no site: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 - Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Patos de Minas, 22 de setembro de 2025.

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





41 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 25 de setembro de 2025

Processo encaminhado de **Álvaro Guilherme Rocha** para **Janaina Silva**